

Vem Ai

3º Desafio

Perna e Pedal de MTB

PARANAPÓEMA - PR

08 de Dezembro de 2019



JORNAL REGIONAL 59 anos

BI-SEMANAL

Diretor: Edemar Del Grossi

www.oregionaljornal.com.br

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 59 Nº 3130
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 43 Nº 2217
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 14 páginas

Nova Esperança, Domingo, 17 de Novembro de 2019

Paraná Turismo vai capacitar gestores no Estado



O projeto Estágio de Gestores tem como objetivo transmitir conhecimentos aos gestores municipais de turismo através de agenda técnica com os profissionais que atuam em diversas áreas dentro da Paraná Turismo

O presidente da Paraná Turismo, Jacob Mehl, e a diretora-técnica Isabella Tioqueta, entregaram à secretária de Turismo da Atunorpi (Associação Turística do Norte Pioneiro), Caroline Enferdi Manso, o certificado do Estágio de Gestores - instrumento metodológico que a instituição oferta aos municípios.

“Estamos abrindo

a possibilidade a outros municípios. É uma forma de aproximação com as culturas paranaenses através dos representantes das cidades, e ainda dar uma chancela importante ao gestor local”, disse Jacob Mehl. Caroline estava acompanhada do presidente da Atunorpi, Wellington Bergamaschi, que participaram do Fórum Turístico realizada no Sebrae em Curitiba

CAMPANHA

SE TEM VAGA, TEM VENDA

NOVA ESPERANÇA - PR



CADÊ A VAGA DO CLIENTE?

carlosnosp

SÃO JORGE DO IVAÍ

19ª FESTA DAS NAÇÕES

DE 05 À 08 DE DEZEMBRO

AGUARDEN

nesta terça feira (12).

O projeto Estágio de Gestores tem como objetivo transmitir conhecimentos aos gestores municipais de turismo através de agenda técnica com os profissionais que atuam em diversas áreas dentro da Paraná Turismo. Serve como auxílio à estruturação de destinos e produtos

por meio do contato direto com as diretorias de marketing e técnica onde é possível conhecer mais sobre promoção, concessões, investimentos, infraestrutura, licenciamento, organização de eventos, segmentação e muitas outras áreas. Interessados podem acessar turismo.pr.gov.br

Pescadores fazem curso de mecânica de embarcações

Depois de percorrer todas as ilhas que compõem o Complexo Portuário de Paranaguá e Antonina, cadastrar os pescadores da região e verificar os que têm interesse na atividade, a empresa pública Portos do Paraná iniciou esta semana, na Ilha de São Miguel, um curso de mecânica de embarcações.

São 16 horas/aula divididas em dois dias. Segundo o diretor de Meio Ambiente da Portos do Paraná, João Paulo Ribeiro Santana, o curso de mecânica de embarcações acontece no âmbito do Programa de Educação Ambiental da dragagem de manutenção em andamento nos portos paranaenses.



As aulas são ministradas por Cláudio Roberto Gonçalves, coordenador de cursos

de eletromecânica do Senai, contratado pela DTA Engenharia Portuária e Ambiental,

empresa que presta o serviço da dragagem para a Portos do Paraná e, simultaneamente,

faz os monitoramentos ambientais exigidos pelo Ibama.

“O que a gente conseguiu passar para os pescadores é que eles conseguem fazer manutenção de periféricos. São capazes de fazer vários serviços externos do motor, sem problemas”, garante o professor.

Esta é a primeira vez que ele ministra esse tipo de curso nas ilhas da região. “O pessoal é bastante dedicado e comprometido. O que me surpreendeu, nesse segundo dia, é que logo às 8 horas da manhã já tinha gente aqui já desmontando seus próprios motores. É gratificante ver o interesse deles”, disse Gonçalves.

CAPACITAÇÃO

De acordo com Pedro Pizacco Pereira Cordeiro, coordenador operacional na Diretoria de Meio Ambiente na Portos do Paraná, cerca de 20 pessoas participam do curso na Ilha de São Miguel, conhecida como Saco do Tamarutaca.

Segundo ele, a ideia dos programas de educação ambiental do porto é atender a demanda das comunidades por meio do empoderamento e da geração de renda. “Praticamente todos os membros que moram nessas comunidades ilhadas têm embarcações motorizadas. O objetivo é ensinar sobre manutenção de motores para fiquem um pouco menos dependentes de serviços de terceiros para manter seus barcos e motores funcionando”, afirma.

COMUNIDADE

Para o pescador Romildo do Rosário, um dos líderes da comunidade da Ilha de São Miguel, esse tipo de curso atende à necessidade cotidiana. “Esses motores são do dia a dia, o ano todo. Quanto mais a gente souber mexer, melhor para gente. É o nosso veículo de transporte, o que tem de mais importante para a gente se locomover”.

Segundo Romildo, são 50 embarcações na ilha, que não tem nenhum mecânico. “Quando precisa de qualquer coisa, a gente tem que chamar um mecânico ou levar até ele. Aprendendo o básico já é muito benéfico”, diz. Na comunidade, ainda de acordo com o pescador, são cerca de 400 pessoas, sendo 70 pescadores. “Oitenta por cento da economia aqui vem da pesca”, completa.

PRÓXIMOS

Outro módulo do curso de mecânica de embarcações acontece ainda neste ano na Ilha do Teixeira, entre 23 e 30 de novembro. Mais um curso, desta vez sobre a confecção de tarrafas, está previsto para a Ilha do Mel.

PROGRAMAÇÃO

28 Quinta - feira

Show **Banda Garrafão**

29 Sexta - feira

Show **Banda Herança**

30 Sábado

7º TORNEIO DE PESCA AO TUCUNARÉ

Início às 8h00 - Final às 16h00

Show **Elder & Grezile**

Show **Rob Nunes**

ENCERRAMENTO

COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE ITAGUAJÉ 64 ANOS

7º TORNEIO DE PESCA AO Tucunaré

REPRESA TAQUARUÇU - ITAGUAJÉ-PR

DE 28 A 30 DE NOVEMBRO

1º TORNEIO DE TURTIN (GUÍLO TUCUNARÉ) DIA 07/12

1º TORNEIO DE TURTIN (GUÍLO TUCUNARÉ) DIA 07/12

TRÓFEO DE 1º A 10º LUGAR

01 TROFÉU PARA MAIOR PEIXE

PREMIAÇÃO

1º PRÊMIO: FOTO AQUÁTICA - SEA DOO 60hp COM CARRETA ANGLA

2º PRÊMIO: OLBARCO DE ALUMÍNIO RIONÁUTICA E PIETROS COM CARRETA ANGLA

3º PRÊMIO: MOTOR MERCURY 15hp

4º PRÊMIO: MOTOR ELÉTRICO

5º PRÊMIO: 32 CARTURAS ARRAS AMADORA A.P.S. ESCOLA NÁUTICA

6º PRÊMIO: KIT DE PESCA DA PESCA & MANIA

7º PRÊMIO: VARA COM CARRETELA PESCA & MANIA

PRÊMIO ESPECIAL

01 BARCO DE ALUMÍNIO RIONÁUTICA 06 METROS

SORTEIO "ESPECIAL" PARA COMPETIDORES QUE APRESENTAR PEIXE DENTRO DA MEDIDA

ATENÇÃO: É OBRIGATORIO O USO DO COLETE PARA TODOS PARTICIPANTES

SÃO MAIS R\$ 75.000,00 EM PRÊMIOS

PONTOS DE INSCRIÇÃO:

RIONÁUTICA MARINGÁ - (44) 99122-7747

PESCA & MANIA (44) 99996-0032

INSCRIÇÕES PELO E-MAIL: anppi.pesca.itaguajé@gmail.com

INSCRIÇÕES LIMITADAS EM 300 EQUIPES

DUPLA - R\$ 250,00 - TRIO - R\$ 300,00 - INCLUSO A CAMISETA

INFORMAÇÕES:

LIU (44) 99122-9862

LEANDRO (44) 99143-1080

DONOVAN (44) 99143-1049

FERNANDO (44) 99152-6252

PREFEITURA MUNICIPAL (44) 3332-3222

PATROCINADOR OFICIAL

RIONÁUTICA

barcos e lanchas

www.rionautica.com.br

ITAGUAJÉ

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA INÊS-PR

MARSH JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPÓEMA

Santa Inês

ALUPEC

PESCA & MANIA

SANEPAR

FRV VISUAL

COPEL

ELISA SUGAYAMA

ADILSON

BRANCA D'ÁGUA



MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda - Paraná - CEP: 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33111214

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 Licitação com item destinado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02 de dezembro de 2019, às 08:30 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 032/2019.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS E REFRIGERAÇÃO EM ATENDIMENTO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO**

Jardim Olinda, 13 de novembro de 2019.

LUCIMAR D'SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 Licitação com item destinado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02 de dezembro de 2019, às 11:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 033/2019.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO A VÁRIOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Jardim Olinda, 13 de novembro de 2019.

LUCIMAR D'SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 Licitação com item destinado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02 de dezembro de 2019, às 13:30 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 034/2019.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, TAMPÕES, JOGOS DE PRATOS, TALHERES, COPOS, JARRA DE VIDRO OU INOX PARA EVENTOS REALIZADOS POR TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Jardim Olinda, 13 de novembro de 2019.

LUCIMAR D'SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 Licitação com item destinado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02 de dezembro de 2019, às 15:30 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 035/2019.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, GRADES, PORTÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Jardim Olinda, 13 de novembro de 2019.

LUCIMAR D'SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 Licitação com item destinado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03 de dezembro de 2019, às 08:30 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 036/2019.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Jardim Olinda, 13 de novembro de 2019.

LUCIMAR D'SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 Licitação com item destinado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03 de dezembro de 2019, às 11:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 037/2019.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, RECARGAS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTE DE SOLO PARA SUPRIR OS DEPARTAMENTOS DESSA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA - PR.**

Jardim Olinda, 13 de novembro de 2019.

LUCIMAR D'SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 Licitação com item destinado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03 de dezembro de 2019, às 14:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 038/2019.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Jardim Olinda, 13 de novembro de 2019.

LUCIMAR D'SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ Conselho Municipal de Saúde

Rua 7 de Setembro, 713 (Galeria Ravena- Térrio- Sala 05)
Fone: (044) 3245-8210 / (044) 9556-7327
E-mail: mandaguaçu.conselho.saude@hotmail.com



RESOLUÇÃO Nº 09/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU – PR

O Conselho Municipal de Saúde de Mandaguaçu – Paraná, reunido em sua 10ª Reunião Ordinária em 13 de novembro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo

11º inciso V da Lei Municipal nº 1844/2013 de 13 de novembro de 2013, e artigo 10º de seu Regimento Interno,

RESOLVE,

Aprovar recurso destinado para a Unidade Básica de Saúde do Jardim Bela Vista I, para investimento na aquisição de material permanente, provindo de uma emenda parlamentar do deputado Ricardo Barros no valor de R\$ 149,960,00 (cento e quarente e nove mil novecentos e sessenta reais).

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 14 de novembro de 2019

Elias Estevam Estevam de Souza
Presidente do CMS



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 12.482.802/0001-64
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br

Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

Resolução Nº 013 de 14 de novembro de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 2.665 de 13 de março de 2015, e

CONSIDERANDO Reunião Plenária Ordinária ocorrida dia 28 de junho de 2019;

CONSIDERANDO artigo 90 e 91 da lei nº 8069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente que dispõe sobre o registro e funcionamento das entidades.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o recadastro da entidade Associação Casa Lar de Colorado, inscrita no CNPJ sob nº 07.318.250/0001-13, com sede à Rua Guido Valério, nº 20, Jardim Cidade Universitária, nesta cidade de Colorado, Estado do Paraná, inscrita neste Conselho desde de 2008, com validade de dois (02) anos.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 14 de novembro de 2019.

Joelma Chelmo Galvão
Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44) 3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO ATA REGISTRO DE PREÇOS 30/2019-SRP

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 56/2019-SRP

OBJETO DA ATA: Contratação de empresa para realização de serviços de borracharia nos veículos da frota municipal

CONTRATADA: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS ME

DO CANCELAMENTO: O presente termo visa cancelar, a pedido do Licitante, a Ata de Registro de Preço nº 30/2019, oriunda do Pregão Presencial para registro de preços 56/2019.

FUNDAMENTO: Cláusula 6.1.2 da referida ata de registro de preços, bem como nas disposições legais, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Ourizona, 14 de novembro de 2019

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIZONA

Rua Bela Vista – CEP: 87170-000
Site: www.cmsaudeourizona.com.br
E-mail: cmsourizona@bol.com.br – Fone/Fax: (44) 3278-1588
OURIZONA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 04, 24 de setembro de 2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ourizona.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas da Saúde do 2º quadrimestre de 2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ourizona, em reunião ordinária realizada em 24 de setembro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 773 de Julho de 2013;

Considerando as ações definidas no Plano Municipal de Saúde com vigência 2018-2021;

Considerando a análise financeiras realizadas por meio das prioridades de cada ação e meta estabelecidas pelo ministério da saúde, Digisus e demais instrumentos indicativos;

Considerando a audiência pública de prestação de contas da saúde do 2º quadrimestre de 2019, referente ao período de maio a agosto;

RESOLVE:

Aprovar a prestação de contas da saúde referente ao 2º quadrimestre de 2019

Ourizona, 24 de setembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO NHOJ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

SÚMULA DE PEDIDO DELICENÇA AMBIENTAL

A empresa abaixo, torna público que requereu ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: Prefeitura Municipal de Ângulo

ATIVIDADE: Transbordo de resíduos sólidos urbanos no Município de Ângulo.

MUNICÍPIO: ÂNGULO – PR.

Foi determinado estudo de impacto ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44) 3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI Nº 996/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R\$- 10.000,00 (Dez mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
09.01.15.452.0019.1.024	423	Revitalizar Praças e Logradouros Públicos		
4.4.90.51.00.00		Obras e instalações	001	10.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos seguintes:

I - Cancelamento das dotações abaixo:

Programa de Trabalho/Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
09.01.15.451.0017.1.016	414	Obras de recalçamento asfáltico de vias urbanas		
4.4.90.51.00.00		Obras e instalações	001	10.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, aos 14 dias do mês de Novembro de 2019

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

'ERRATA DO DECRETO Nº 3.443 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019'

Na publicação de atos do Município de Flórida, constante no Jornal "O Regional" de 13 de novembro de 2019, Edição 3129, página 08, e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 13 de novembro de 2019, Edição 1885, página 104;

Onde se lê: **DECRETO Nº 3.443 DE 12 NOVEMBRO DE 2019**

Leia-se: **DECRETO Nº 3.343 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

Flórida/PR, 13 de novembro de 2019.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Presidente CPL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Av. Ipiranga, 315, centro • Fone (44) 3257 1013
CEP 86780-000 • Flórida • Paraná

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2019 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 015/2019

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira de Serviços e Programas, IGD SUAS e IGD PBF exercício 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 562 de 12 de dezembro de 2017 e a deliberação ocorrida em 08 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira de Serviços e Programas, IGD SUAS e IGD PBF exercício 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de novembro de 2019.

LUZIMARA REGINA CASTELLANI
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE RENOVACÃO

DALICENÇA DE INSTALAÇÃO

A BRL LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ 18.740.127/0001-02 torna público que foi concedido a RLI - RENOVAÇÃO DALICENÇA DE INSTALAÇÃO pelo órgão IAP de nº 167983-R1 com validade até 03.10.2021, para o Loteamento ECOPARK, localizado nos lotes de terras sob nº 09 REM /A e 19/ A – REM, com área 5,29 ha, na Gleba patrimônio Cruzeiro do Sul, instalada na planta geral da cidade de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná.

Empresas que incentivam a leitura e a informação Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo	Nova Esperança
Panificadora União	A Churrascaria
Atalaia	Panificadora Pão de Mel
G&G Móveis	Auto Posto Alvorada II
Auto Posto Flórida	Bar Líder
Colorado	Ourizona
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte	Mercado Bandeirantes
Auto Posto A Jato	Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Livraria do Tio	Mercado Vieira
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado	Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Supermercado Ramos - Jardim Caiá	Paranacity
Distrito de Alto Alegre	Lanchonete do Roberto
Supermercado Casquinha	Paranapoema
Cruzeiro do Sul	Auto Posto Paraná
Hotel e Restaurante Eliana	Panificadora Evangelista
Floraí	Michel Cabeleireiro
Auto Posto E1	Panificadora 2 Irmãos
Fran's Doces e Salgados	Presidente Castelo Branco
Auto Posto Floraí	Loterias Faraoni
Inajá	Santo Inácio
Farmácia Santa Inês	Lanchonete e Petiscaria do Luciano
Panificadora Nossa Senhora Aparecida	Açougue São José
Itaguajé	Santa Inês
Supermercado Pontal	Auto Posto Santa Inês
Quitanda do Marreta	Panificadora Cantinho do Pão
Jardim Olinda	São Jorge do Ivaí
Panificadora Doce Sabor	Auto Posto Forini
	Studio Mec Foto e Vídeo
	Farmácia Farmadin
	Unifor
	Mercado Mineiro
	Distrito de Fiorópolis
	Venda do José Baixinho



Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP

CNPJ/MF: 79.989.505/0001-80

DATA DE FUNDAÇÃO

03/04/1960

Administração, Redação, Publicidade

Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria), SL 1

Telefone: 9.911-1871 - Telefax: (44) 3252-1177

E-mail: contato@regionaljornal.com.br

CEP 87.600-000 - Nova Esperança - Paraná

SUCURSAL EM COLORADO



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46



DECRETO Nº 44/2019

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor por Superávit Financeiro, autorizado pela Lei nº 1208/2018.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A ,

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 6.176,80 (seis mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos)**, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, assim discriminado:

I - SUPLEMENTAÇÃO

04 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

001 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

28.846.0005.5018 – Indenizações, Restituições e Ressarcimentos

00332 3.3.90.93.00.00 777 Conv. Caminhão Coletor – Indenizações e Restituições

6.176,80

TOTAL R\$ 6.176,80

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos:

§ 1º - Recurso proveniente do **Superávit Financeiro do Exercício de 2018** na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1208/2018 (Lei Orçamentária 2019), no valor de **R\$ 5.179,78 (cinco mil, cento e setenta e nove reais e setenta e oito centavos)**, para a fonte de recurso especificada a seguir:

Recursos Vinculados:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
777	Convênio Caminhão Coletor Seletivo	5.179,78
TOTAL		5.179,78

§ 2º - Recurso proveniente do **Excesso de Arrecadação Real**, apurado até a presente data, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso V da Lei n.º 1208/2018 (Lei Orçamentária 2019), para a fonte de recurso vinculado FT. 777, referente ao Convênio 110/2018 – Programa de Coleta Seletiva do Instituto das Águas do Paraná – AGUASPARANÁ, no valor de **R\$ 997,02 (novecentos e noventa e sete reais e dois centavos)**, na seguinte conta de receita:

1.3.21.00.1.1.31.00.00 REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – PROG CAMINHÃO COLETOR – FT 777 997,02

TOTAL DO EXCESSO R\$ 997,02

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2019, na respectiva fonte de recurso e valor citado a seguir:

Recursos Vinculados:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
777	Convênio Caminhão Coletor Seletivo	6.176,80
TOTAL		6.176,80

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2019.

Santo Inácio, 30 de outubro 2019.
JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

DECRETO Nº 45/2019

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1208/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A ,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo Inácio, na Entidade Prefeitura Municipal de Santo Inácio, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais)**, autorizado pela Lei nº 1208/2018, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I - SUPLEMENTAÇÃO

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

001 – DIVISÃO DE OBRAS

15.451.0011.1044 – Recuperação e Pavimentação de Vias Urbanas e Calçadas

00375 3.3.90.39.00.00 504 Outros Royalties – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica 20.000,00

002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL

26.782.0011.2042 – Manutenção da Divisão de Transporte Rodoviário Municipal

00520 3.3.90.30.00.00 510 Taxas – Exercício Poder Polícia – Material de Consumo 10.000,00

00525 3.3.90.30.00.00 511 Taxas – Prestação de Serviços – Material de Consumo 10.000,00

15.452.0011.2043 – Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos

00640 3.3.90.39.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica 60.000,00

00645 3.3.90.39.00.00 504 Outros Royalties – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica 20.000,00

06 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

001 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.6020 – Manutenção das Políticas de Assistência Social

00815 3.3.90.32.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Material, Bem ou Serv. Dist Grat 10.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

001 – DIVISÃO DE ENSINO

12.361.0007.2033 – Manutenção e Oferta do Transporte Escolar

01020 3.3.90.30.00.00 107 Salário-Educação – Material de Consumo 30.000,00

01035 3.3.90.39.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica 10.000,00

12.361.0007.6023 – Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Omar de Oliveira

01130 3.3.90.36.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Outros Serviços de Terceiros – P. Física 70.000,00

12.365.0007.6032 – Manutenção da Educação Infantil – Creche Bom Pastor

01510 3.3.90.36.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Outros Serviços de Terceiros – P. Física 60.000,00

12.367.0007.2028 – Manutenção e Apoio a Educação Especial

01565 3.3.90.36.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Outros Serviços de Terceiros – P. Física 8.000,00

003 – DIVISÃO DE ESPORTES

27.812.0009.2038 – Manutenção da Divisão de Esportes

01705 3.3.90.30.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Material de Consumo 8.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 316.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de **R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais)**, da seguinte dotação do Orçamento em vigor:

II – ANULAÇÃO:

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

001 – DIVISÃO DE OBRAS

15.451.0011.1044 – Recuperação e Pavimentação de Vias Urbanas e Calçadas

00370 3.3.90.39.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica 20.000,00

002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL

26.782.0011.2042 – Manutenção da Divisão de Transporte Rodoviário Municipal

00495 3.1.90.11.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Vencimentos e Vant Fixas – P. Civil 20.000,00

15.452.0011.2043 – Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos

00615 3.3.90.30.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Material de Consumo 60.000,00

00635 3.3.90.36.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Outros Serviços de Terceiros – P. Física 20.000,00

06 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

001 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.6020 – Manutenção das Políticas de Assistência Social

00830 3.3.90.36.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Outros Serviços de Terceiros – P. Física 10.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

001 – DIVISÃO DE ENSINO

12.361.0007.1050 – Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar

00940 4.4.90.52.00.00 504 Outros Royalties e Comp Fin – Equipamentos Mat Permanente 60.000,00

12.361.0007.6023 – Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Omar de Oliveira

01095 3.3.90.30.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Material de Consumo 10.000,00

01110 3.3.90.30.00.00 107 Salário-Educação – Material de Consumo 30.000,00

01175 3.3.90.92.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Despesas de Exercícios Anteriores 25.000,00

01180 4.4.90.51.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Obras e Instalações 5.000,00

12.366.0007.2027 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

01545 3.1.90.11.00.00 101 Fundeb 60% - Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil 48.000,00

003 – DIVISÃO DE ESPORTES

27.812.0009.2038 – Manutenção da Divisão de Esportes

01705 3.3.90.32.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Material, Bem Serviço Dist Gratuita 8.000,00

TOTAL ANULADO R\$ 316.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de outubro de 2019.

Santo Inácio, em 30 de outubro de 2019.
JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 0124/2019

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO.

Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná., no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER a pedido **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (Três) meses consecutivos a funcionária, **ELIZABETH CUSTODIO JORGE DOS SANTOS**, portador, CPF nº 772.572.519-91, RG nº. 5.473.163-9 SSP PR, lotado no quadro de pessoal efetivo desta municipalidade como **ACS-AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, período de 07 de julho de 2007 à 05 de julho de 2012, com direitos a remuneração, período gozo de 12 de novembro de 2019 à 09 de fevereiro de 2020, conforme Artigo 102º Parágrafo Único, da Lei Municipal nº.144/92 de 23 de Novembro de 1992, (**REGIME JURÍDICO ÚNICO**),..

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná.

08 de novembro de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

> Elizabeth Custodio J. dos Santos
ELIZABETH CUSTODIO JORGE DOS SANTOS
FUNCIONÁRIA

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 3.343

Revoga Todo o Ato do Pregão Presencial nº 72/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando critérios de oportunidade e conveniência.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado todo o Ato do Pregão Presencial nº 72/2019, considerando critérios de questão de revisão das condições do edital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 13 de novembro de 2019.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CNPJ 74.163.718/0001-35

AVENIDA GOVERNADOR LUPION, 555 - FONE (0**44) 332-1174
CEP 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Itaguajé, referente ao exercício financeiro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

ART.1º. Ficam APROVADAS as contas do município de Itaguajé, relativa ao exercício de 2017, nos termos do ACÓRDÃO de PARECER PREVIO Nº159/19-SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ART.2º. Este Decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês novembro de 2019.

IVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal

MÁRCIA FERNANDES DE SOUZA
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

=====ESTADO DO PARANÁ=====

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 000135/19

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 001487/18 de 14 de Dezembro de 2018.

DECRETA

Art.1º- Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 61.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04- DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.04- DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
83 04.04.04.121.0004.0013-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	31.000,00
08- DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
08.02- DIVISÃO DE TERCEIRIDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS	
571 08.02.08.241.0008.2.064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
570 08.02.08.241.0008.2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	15.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
06- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
06.01- DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
531 06.01.12.365.0006.1.070-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	31.000,00
08- DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
08.02- DIVISÃO DE TERCEIRIDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS	
525 08.02.08.241.0008.2.064-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00

Art.3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art.4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Novembro de 2019

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

CNPJ nº 75.731.034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 – Telefone/fax – (44) 3465-1299
Site – www.cruzeirodosul.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MES, EPPs, MEI e EIRELI

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ratificação da ADJUDICAÇÃO dos objetos procedida pelo Pregoeiro e HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, para as empresas vencedoras, conforme abaixo:

Empresa A. M. MENDES – ASSESSORIOS - EPP, inscrita no CNPJ n. 06.009.600/0001-05, com sede na Rua Pará, 34 – Jardim Apucarana – Apucarana – Pr no valor total de R\$ 216.942,00.

Empresa AS3 AUTOMATIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.151.179/0001-52, com sede na Rua Alcindo Ferreira Toledo, 83 – Campo Mourão – Pr no valor total de R\$ 137.006,00.

Empresa PEDRO HENRIQUE DA MOTA SILVA - MEI, inscrito no CNPJ n. 32.946.531/0001-68, com endereço na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 720 – Centro – Cruzeiro do Sul – Pr no valor total de R\$ 56.800,00.

Cruzeiro do Sul, 14 de Novembro de 2019.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2019

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 005/2019

Empresa: A. C. MOLINA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – ME (ALMA GÊMEA PRODUÇÕES)

CNPJ: 79.957.296/0001-93
Endereço: Rua Antonio Gilberto Cesnik, 201 – Centro – Flórida – Pr.
Valor Total: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)
Objeto: Prestação de serviços de locação de som e iluminação profissional, painéis de Led, palcos para shows ao ar livre, geradores de energia para grandes eventos, apresentação artística da banda COWBOYS DO ALFALTO e da dupla ELDER & GREZIELI, que ocorrerá nos dias 14 e 15 de Dezembro de 2019, em Praça pública, em razão da comemoração alusiva ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Cruzeiro do Sul.

Cruzeiro do Sul – PR 14 de Novembro de 2019.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

C.N.P.J. 78.276.975/0001-42

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2019

Referência: Dispensa de Licitação nº 33/2019

Data de Assinatura do Contrato: 08/11/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná

CONTRATADO: OXIGENIO MARINGA LTDA

CNPJ Nº: 10.427.421/0001-57

ENDEREÇO: Avenida São Domingos nº 197, Maringá - PR

OBJETO: Aquisição de recargas de oxigênio medicinal para o Departamento de Saúde do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.300,00 (Dois Mil, E Trezentos Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 08 de Novembro de 2019.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2019

Referência: Pregão Presencial nº 49/2019

Data de Assinatura do Contrato: 08/11/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná

CONTRATADO: LONGEVITA PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA

CNPJ Nº: 04.718.347/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

CELESTINO 02/2019

Data > 17 de outubro de 2019.

Símbulo > Homologação a Tabela de Valores para a base de Cálculo de ITR "INTER-VIVOS".

O SENHOR ALAN ROGÉRIO PETENAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE É CONFERIDA PELO INCISO V, DO ARTIGO 72, E LEVANDO EM CONTA O CONTÍDIO NA ALÍNEA "c", DO INCISO I, DO ARTIGO 92, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO,

Com fundamento nos Artigos. 3º e 4º, ambos da Lei Municipal 783, de 09 de dezembro de 2020 (código Tributário Municipal), e Decreto nº 60 de 03 de agosto de 2017

DECRETA

Fica homologada a Tabela de Valores dos Imóveis situados neste Município de Uniflor, Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, para base de Cálculo para a Cobrança do Imposto de Transmissão Bens Imóveis, "INTER-VIVOS".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Pago Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos dezesseis (17) dias do mês de outubro (10) do ano de 2019 (dois mil e dozezenove), de (Carlos Silvio Heringer), Diretor de Departamento de Cadastro e Tributação, digitei.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
Prefeito Municipal

TABELA DE VALORES DOS IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, COMARCA DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, QUE SERVIRÃO DE BASE DE CÁLCULO PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" A PARTIR DE SUA DATA DE PUBLICAÇÃO, REAJUSTADA CONFORME DECRETO 62/2019 DE 17 OUTUBRO DE 2019

IMÓVEL RURAL/REFERENCIA	VALOR POR ALQUEIRE PAULISTA	VALOR POR HECTARE
TERRAS ROXAS MECANIZADAS	R\$ 70.000,00	R\$ 28.925,62
TERRAS MISTAS MECANIZADAS	R\$ 68.000,00	R\$ 28.099,17
TERRAS ARENOSAS MECANIZADAS	R\$ 66.000,00	R\$ 27.272,73
TERRAS PASTAGENS	R\$ 66.000,00	R\$ 27.272,73
TERRAS A MAGEM DA RODOVIA	R\$ 70.000,00	R\$ 28.925,62
CHACARÁ DE RIO DE 3 KM DA CIDADE	R\$ 95.000,00	R\$ 39.256,20
CHACARÁ A MAGEM DA RODOVIA	R\$ 125.000,00	R\$ 51.652,89

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Pago Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 17 dias (dozezenove e dias) do mês de 10 (outubro) do ano de 2019, (dois mil e dozezenove), de (Carlos Silvio Heringer), Diretor de Departamento de Tributação, digitei.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 254/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor "CARLOS SANTOS DURÃES", portador da cédula de identidade RG nº. 4.989.114-8/PR, matrícula nº. 30091, lotado no Departamento de Obras, no cargo efetivo de Diretor do Departamento de Obras, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018 desde o dia 29/10/2019 até 27/11/2019, devendo retornar no dia 28/11/2019.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebido no mês de setembro de 2019, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 13 (treze) dias do mês de 11 (novembro) do ano de 2019 (dois mil e dozezenove).

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

Na edição do Jornal O Regional de Nova Esperança – Pr do dia 30 de outubro de 2019, o Município de Uniflor publica a Portaria nº 249/2019, no entanto por erro de digitação a Portaria está com a numeração incorreta e a correta é 255/2019. Publique-se novamente com a numeração 255/2019

PORTARIA Nº. 255/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

DESIGNAR ao Servidor "REGINALDO GONÇALEZ", portador da cédula de identidade RG nº. 5.301.488-8/PR e C.P.F. nº. 825.584.649-68, ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente para responder interinamente pelo Departamento de Obras no período 29/10/2019 a 27/11/2019 período este que o Servidor Carlos Santos Durães, Diretor do Departamento de Obras se encontrará de férias.

Fica o Servidor ora designado percebendo os mesmos vencimentos do cargo que ocupa como Diretor do Departamento de Meio Ambiente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 13 (treze) dias do mês de 11 (novembro) do ano de 2019 (dois mil e dozezenove).

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 16.910.334/0001-55
RUA PEDRO PAULO YENNER, 1022
STAG-000 / PARANACITY-PR
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº. 123/2019

Data: 14 de novembro de 2019

Símbulo: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para despesa com sentença judicial municipal de Parancity e de outras providências.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Parancity, Estado do Paraná, amparada pela Lei Municipal nº. 2.269 de 11/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

03.01.04.092.0003.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL	R\$	75.000,00
3390910000 1000 48	Sentenças judiciais		

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado a anulação das dotações orçamentárias/art. 43, § 1º, inciso III, Lei 4320/64/descrições abaixo:

07.03.23.452.0017.2099	MANUTENÇÃO DO ATERRIO SANITÁRIO	R\$	5.000,00
3390390000 1000 290	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
08.02.10.301.0026.1089	AQUISIÇÃO DE UNID. MÓVEL DE SAÚDE - MICRO-ÔNIBUS	R\$	5.000,00
4490520000 1000 800	Equipamentos e material permanente		
08.02.10.301.0026.2035	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	R\$	5.000,00
3390400000 1000 802	Serviços de tecnologia da informação		
08.02.10.302.0026.1189	IMPLANTACÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO	R\$	1.040,00
4490510000 1000 408	Obras e instalações		
08.02.10.451.0026.1085	TERMINO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATEND.	R\$	1.040,00
4490510000 1000 465	Obras e instalações		
09.01.12.122.0018.2040	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	R\$	3.120,00
3390330000 1000 480	Material, bem ou serviço de distribuição gratuita		
09.02.12.365.0018.2048	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$	3.000,00
3390400000 1000 806	Serviços de tecnologia da informação		
09.03.13.392.0025.2051	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA	R\$	1.500,00
4490520000 1000 605	Equipamentos e material permanente		
09.03.13.392.0025.2052	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	R\$	2.000,00
4490520000 1000 614	Equipamentos e material permanente		
09.03.13.392.0025.2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ARTE NA PRAÇA	R\$	3.000,00
3390390000 1000 616	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
11.02.27.812.0024.1036	REFORMA DO ESTADO MUNICIPAL - PROPOSTA N.º 015405/2016	R\$	43.300,00
4490510000 1000 797	Obras e instalações		

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Parancity, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 16.910.334/0001-55
RUA PEDRO PAULO YENNER, 1022
STAG-000 / PARANACITY-PR
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO N. 125/2019

Data: 14 de novembro de 2019

Símbulo: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para despesa do orçamento municipal nos setores de saúde, educação e social do município de Parancity-PR, e dá outras providências.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Parancity, Estado do Paraná, amparada pela Lei Municipal nº. 2.269 de 11/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.02.10.301.0026.2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	R\$	22.500,00
3390100000 0495 347	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
08.02.10.301.0026.2035	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	R\$	12.000,00
3390390000 0495 397	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
09.02.12.361.0018.2044	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	R\$	21.500,00
3390390000 1000 520	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
09.02.12.361.0018.2047	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$	15.000,00
3390390000 1000 546	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
3390390000 1103 548	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
3390390000 1104 549	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
10.01.08.122.0028.2053	MANUT. DO GABINETE DO SECRET. DE ASSIST. SOCIAL	R\$	3.000,00
3390390000 1000 625	Material de consumo		
10.02.08.244.0028.2058	MANUTENÇÃO DO C.R.A.S.	R\$	10.000,00
3390390000 1000 658	Material de consumo		

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação das dotações orçamentárias/art. 43, § 1º, inciso III, Lei 4320/64/descrições abaixo:

07.02.15.451.0014.2098	MANUTENÇÃO DO CINDEPAR	R\$	20.000,00
3371700000 1000 192	Ratificação por participação em consórcio		
08.02.10.301.0026.2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$	27.500,00
3390390000 0495 340	Material de consumo		
08.02.10.301.0026.2033	PROGRAMA DE ATENÇÃO COM SAÚDE - PAB	R\$	12.000,00
3390390000 0495 359	Material de consumo		
08.02.10.301.0026.2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	R\$	10.000,00
3390390000 0495 380	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
09.02.12.361.0018.2047	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$	7.000,00
3390100000 1103 533	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
3390100000 1103 535	Obrigações patronais		
3390390000 1000 538	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
09.02.12.365.0018.2048	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$	12.000,00
3390100000 1103 561	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
3390100000 1104 562	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
3390390000 1000 570	Material de consumo		
09.03.13.392.0025.2052	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	R\$	2.000,00
3390390000 1000 610	Material de consumo		
3390390000 1000 613	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
09.03.13.392.0025.2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ARTE NA PRAÇA	R\$	500,00
3390390000 1000 615	Material de consumo		
3390390000 1000 616	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
10.01.08.122.0028.2053	MANUT. DO GABINETE DO SECRET. DE ASSIST. SOCIAL	R\$	1.000,00
3390100000 1000 624	Diárias - pessoal civil		
3390390000 1000 626	Passagens e despesas com locomoção		
3390390000 1000 627	Outros serviços de terceiros - pessoa física		
10.02.08.244.0028.2056	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.000,00
3390390000 1000 644	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Parancity, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº. 2.337/2019

Data: 14 de novembro de 2019

Símbulo: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para despesa com sentença judicial municipal de Parancity e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

03.01.04.092.0003.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL	R\$	75.000,00
3390910000 1000 48	Sentenças judiciais		

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado a anulação das dotações orçamentárias/art. 43, § 1º, inciso III, Lei 4320/64/descrições abaixo:

07.03.23.452.0017.2099	MANUTENÇÃO DO ATERRIO SANITÁRIO	R\$	5.000,00
3390390000 1000 290	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
08.02.10.301.0026.1089	AQUISIÇÃO DE UNID. MÓVEL DE SAÚDE - MICRO-ÔNIBUS	R\$	5.000,00
4490520000 1000 800	Equipamentos e material permanente		
08.02.10.301.0026.2035	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	R\$	5.000,00
3390400000 1000 802	Serviços de tecnologia da informação		
08.02.10.302.0026.1189	IMPLANTACÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO	R\$	1.040,00
4490510000 1000 408	Obras e instalações		
08.02.10.451.0026.1085	TERMINO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATEND.	R\$	1.040,00
4490510000 1000 465	Obras e instalações		
09.01.12.122.0018.2040	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	R\$	3.120,00
3390330000 1000 480	Material, bem ou serviço de distribuição gratuita		
09.02.12.365.0018.2048	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$	3.000,00
3390400000 1000 806	Serviços de tecnologia da informação		
09.03.13.392.0025.2051	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA	R\$	1.500,00
4490520000 1000 605	Equipamentos e material permanente		
09.03.13.392.0025.2052	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	R\$	2.000,00
4490520000 1000 614	Equipamentos e material permanente		
09.03.13.392.0025.2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ARTE NA PRAÇA	R\$	3.000,00
3390390000 1000 616	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
11.02.27.812.0024.1036	REFORMA DO ESTADO MUNICIPAL - PROPOSTA N.º 015405/2016	R\$	43.300,00
4490510000 1000 797	Obras e instalações		

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Parancity, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº. 2.338/2019

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Parancity, Estado do Paraná, para o exercício de 2020 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas neste lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, serão estabelecidas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 286, de 7 de maio de 2019-STN, que aprova a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações e Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 286/07 de maio de 2019, 10ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2020.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se das seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Financeiras - LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativo à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizarão o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentro os seguintes pela Portaria nº 286/2019 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do





MUNICÍPIO DE
FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
Objeto : Contratação de empresa para eventual fornecimento de óleos lubrificantes afim de serem utilizados nos veículos da Frota Municipal.
Valor total da Contratação : R\$ 8.446,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)
Vigência do contrato : Até 10 de novembro de 2020.

Flórida, 14 de novembro de 2019.


MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal



ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO MUNDO#
ESTADO PARANÁ

www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de novembro do ano de 2019, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇO, para a melhor proposta para eventual contratação de empresa especializada do ramo para o fornecimento e entrega de mudas e plantas em geral a serem plantadas nas praças e jardins da sede administrativa deste município, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta dos recursos do orçamento vigente de 2019/2020.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

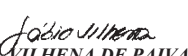
Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enuncianados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação ou através do portal do município: www.atalaia.pr.gov.br.

Atalaia/PR., 14 de novembro de 2019.


FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal


MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Cruzero do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

DECRETO Nº 1068/2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município, Mediante Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 323/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2018 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

SUPLENTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL

05.001.26.782.0004.2019 –CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICIAIS
657-05.001.26.782.0004.2019- fonte 31818-4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 300.000,00
658-05.001.26.782.0004.2019- fonte 31818-3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.... R\$ 4.000,00
TOTAL..... R\$ 304.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação no exercício de 2019, de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal n. 4.320 como segue abaixo discriminados:

RECEITA
Receita 1.7.2.8.99.1.1.07.00.00.00.00. Red. 217.- fonte 31818. R\$ 304.000,00
TOTAL..... R\$ 304.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.


Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

LEI Nº 323/2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município, Mediante Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2018 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

SUPLENTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL

05.001.26.782.0004.2019 –CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICIAIS
657-05.001.26.782.0004.2019- fonte 31818-4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 300.000,00
658-05.001.26.782.0004.2019- fonte 31818-3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.... R\$ 4.000,00
TOTAL..... R\$ 304.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação no exercício de 2019, de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal n. 4.320 como segue abaixo discriminados:

RECEITA
Receita 1.7.2.8.99.1.1.07.00.00.00.00. Red. 217.- fonte 31818. R\$ 304.000,00
TOTAL..... R\$ 304.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.


Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -



Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 62018
Processo Nº. 97/2018

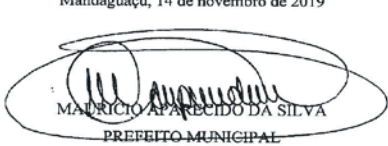
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares e execução da obra de ampliação da creche Santa Terezinha na Vila Guadiana

REGIME: MENOR PREÇO GLOBAL

Abertura: 21/11/2019 às 09:00 horas;

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguacu –Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguacu, 14 de novembro de 2019


MÁRCIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 1.093/ 2019

ORÇAMENTO PARA 2020

Súmula =Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º-) O Orçamento Geral do Município de **ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da Administração Direta, e Indireta, **Estima a Receita em R\$ 24.595.500,00** (vinte e quatro milhões e quinhentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), e fixa a despesa no mesmo valor, sendo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	22.195.500,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.400.000,00
TOTAL GERAL	24.595.500,00

Art.2º-) A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.692.000,00	21.175.500,00
Contribuições	300.000,00	
Receita Patrimonial	49.500,00	
Receita de Serviços	121.000,00	
Transferências Correntes	22.117.500,00	
Transferências Correntes – Deduções	-3.156.000,00	
Outras Receitas Correntes	51.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	20.000,00	1.020.000,00
Transferências de Capital	1.000.000,00	
SUB-TOTAL DA RECEITA		22.195.500,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE ITAGUAJÉ		
RECEITAS CORRENTES		
Contribuições	495.000,00	1.180.000,00
Receita Patrimonial	685.000,00	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuições	900.000,00	1.220.000,00
Outras Receitas Correntes	320.000,00	
SUB-TOTAL DA RECEITA		2.400.000,00
TOTAL GERAL RECEITA		24.595.500,00

Art.3º-) A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do ANEXO II que apresentam a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I-PODER LEGISLATIVO	1.059.000,00	1.059.000,00
Câmara Municipal		
II-PODER EXECUTIVO		21.136.500,00
Gabinete do Prefeito	571.000,00	
Secretaria da Junta de Serviço Militar.	115.000,00	
Procuradoria Geral do Município	106.500,00	
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.	4.202.500,00	
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	5.893.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	4.761.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	1.385.500,00	
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.	4.047.000,00	
Reserva de Contingência	55.000,00	
SUB-TOTAL DA DESPESA		22.195.500,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
INSTITUTO DE PREVIDENCIA		
Despesas Correntes	2.400.000,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA		24.595.500,00

Art. 4º-) Fica o Executivo, Legislativo e o Instituto Previdenciário Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10 % (dez por cento), da despesa fixada nesta lei, servindo como recursos os constantes do artigo 43º da Lei Federal 4320/64.

§ 1º- A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo (art.167 VI da Constituição Federal) e não serão computados nos limites de créditos adicionais abertos.

Art. 5º-) Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2020 revogadas as disposições em contrário.

Itaguajé, 14/11/2019


CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cruzero do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

DECRETO Nº 1068/2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município, Mediante Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI 323/19, DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2018 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

SUPLENTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL

05.001.26.782.0004.2019 –CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICIAIS
657-05.001.26.782.0004.2019- fonte 31818-4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 300.000,00
658-05.001.26.782.0004.2019- fonte 31818-3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.... R\$ 4.000,00
TOTAL..... R\$ 304.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação no exercício de 2019, de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal n. 4.320 como segue abaixo discriminados:

Receita:
Receita 1.7.2.8.99.1.1.07.00.00.00.00. Red. 217.- fonte 31818. R\$ 304.000,00
TotalR\$ 304.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.


Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

LEI Nº 323/2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município, Mediante Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2018 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

SUPLENTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL

05.001.26.782.0004.2019 –CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICIAIS
657-05.001.26.782.0004.2019- fonte 31818-4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 300.000,00
658-05.001.26.782.0004.2019- fonte 31818-3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.... R\$ 4.000,00
TOTAL..... R\$ 304.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação no exercício de 2019, de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal n. 4.320 como segue abaixo discriminados:

Receita:
Receita 1.7.2.8.99.1.1.07.00.00.00.00. Red. 217.- fonte 31818. R\$ 304.000,00
TotalR\$ 304.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.


Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -



Prefeitura Municipal de Cruzero do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

DECRETO Nº 1069/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Mediante cancelamento de dotação para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI Nº 301/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2019 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL

- 04.001.28.843.0016.0001 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO**
RED – 62 – 3.2.90.21.00.00 – 01000 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R\$ 25.000,00
RED – 63 – 4.6.90.71.00.00 – 01000 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R\$ 10.000,00
- 12.004.08.244.0008.2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS**
RED – 627 – 3.3.90.39.00.00 – 33737 – OUTROS SERV. TER.C PESSOA JURIDICA.....R\$ 2.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL.....R\$ 37.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, fica cancelado as seguintes dotações de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 4.320, como segue abaixo discriminados:

DOTAÇÕES CANCELADAS

- 03.001.04.122.0003.2007 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**
RED – 28 – 3.3.90.30.00.00 – 01510 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 8.000,00
RED – 29 – 3.3.90.30.00.00 – 01511 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 27.000,00
- 12.004.08.244.0008.2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS**
RED – 626 – 3.3.90.30.00.00 – 33737 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$ 37.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2019.


Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1012 (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
81600-000 / PARANACITY - PR CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2019

CONTRATO Nº 1



EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Pelo presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Fundo Municipal de Bacias Municipais de Juaçara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº: sob nº 04573480/0001-21, estabelecido em: Av. Antonio Vieira Martins, 88-02, cidade: na Cidade de Juaçara, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLEBER GERALDO DA SILVA, RG 3.243.093-9, CPF 380.482.488-4, doravante denominado de CONTRATANTE, e CRISTIANE RICHTE DE ARAUJO, CPF nº: 061.913.696-17, com endereço na CHACARA BOA VISTA, s/nº, município de SÃO JOÃO DO CAUAÍ-PR, doravante denominada CONTRATADA, resolveu celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços.

através do Chamamento Público nº 004/2019, com base no art. 20 da Lei Federal nº 1.052/2003.

serviço de saúde – Pessoa Física da Área de Saúde na especialidade de **ENFERMEIRA**,
na condição e valores do Edital de Chamamento Público nº 005/2019 do MUNICÍPIO DE
INAJÁ.

VALOR: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) anual.

PRAZO DE FORNECIMENTO: IMEDIATO.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2019


PREFEITO MUNICIPAL
CLEBER GERALDO DA SILVA


CRISTIANE PROPPER DE ARAUJO
CONTRATADA

**Prefeitura Municipal de Paranapoema**
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Lei nº 591/2019 de 13/11/2019

ALTERA A LEI Nº 567/2017 (PPA 2018-2021); A LEI Nº 575/2018 (LDO 2019), E **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** NA LEI Nº. 583/2018 (LOA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 567/2017, Plano Plurianual para o exercício de 2018-2019, a despesa contemplada abaixo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 575/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, a despesa contemplada abaixo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 583/2018, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, a despesa contemplada abaixo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 4º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 670.400,00** (seiscentos e setenta mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.003.04.122.0012.2.206. 607 - 3.3.90.30.00.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00,00
03.003.04.122.0012.2.213. 608 - 3.1.90.91.00.00 606 - 3.3.91.91.00.00 9100 - 4.6.90.91.00.00	CONTROLE DA DÍVIDA FUNDADA POR CONTRATOS E PRECATÓRIOS 03000 SENTENÇAS JUDICIAIS 03000 APORETE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUALIZ. DO RPIS 03000 SENTENÇAS JUDICIAIS	130,00,00 109,00,00 50,00,00
04.004.00.000.000.0.000.0. 04.004.25.752.0015.2.220. 616 - 3.3.90.30.00.00	SECRETARIA DE OBRS, SERVIÇOS URBANOS E VIACÃO MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3507 MATERIAL DE CONSUMO	50,00,00
05.005.00.000.000.0.000.0. 05.005.10.301.0042.2.234.	SECRETARIA DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO P.A - PRONTO ATENDIMENTO - RECURSOS	

611 - 3.390.30.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.009.00.000.0000.0.000.0.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.009.10.301.0018.2.235.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
623 - 4.595.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
05.009.10.301.0019.1.243.	INC. TEMPOR. AO CUSTEO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE	
618 - 3.190.30.00.00	1494 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00
617 - 3.190.11.00.00	1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
620 - 3.190.11.00.00	1494 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
619 - 3.191.11.00.00	1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
621 - 3.390.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
622 - 3.390.30.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.009.10.301.0028.2.235.	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
610 - 3.372.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.0.	SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	
08.010.00.000.0000.0.000.0.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.010.08.248.0050.6.201.	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	
613 - 3.190.30.00.00	3936 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	300,00
612 - 3.190.11.00.00	3936 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
614 - 3.190.11.00.00	3936 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
615 - 3.191.11.00.00	3936 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
Total Suplementação:		670.400,00

Art. 5º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964:

I – O superávit apurado em demonstração do exercício anterior no valor de **R\$ 520.400,00**.
II – Os proventos por excesso de arrecadação - Dívida 17.8.10.3.1.15.000.000-00 **R\$ 150.000,00**.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapanema, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2019.



Leudes Santiago Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

 **Prefeitura Municipal de Itaguajé**
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283

Decreto nº 110/2019 de 14/11/2019

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras

O Prefeito Municipal de ITAGUAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1050/2018 de 21/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício (2019) Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 66.500,00 (sessenta e seis mil**

Suplementação.	
02.000.00.0000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.0000.0000.0.000.	CHEFIA DE GABINETE
02.001.04.122.0002.3.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3 - 31.91.13.00.00	01009 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.12.361.0035.2.015.	FUNDEB 60%	
116 - 31.91.13.00.00	01009 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00

06.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO DESPORTO AMADOR	
06.002.27.812.0011.2.022.	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
201 - 3.3.90.33.00.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0020.6.051.	FEMAS PRAS DE ESTADUAL	

352 - 3.3.90.39.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	

403 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
09.001.15.452.0007.2.058.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
416 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º o
servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.12.361.0035.2.015.	FUNDEB 60%	
144 - 3.1.90.13.00.00	01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO DESPORTO AMADOR	
06.002.27.812.0011.2.022.	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	

08.000.00.000.0000.0.000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
08.003.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.003.08.244.0029.6.047.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	

330 - 3.3.90.39.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	

09.001.15.452.0007.2.056.	MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA		
386 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
09.001.15.452.0007.2.059.	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
438 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

em 14 de novembro de 2019.

~~CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR~~
~~PREFEITO MUNICIPAL~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 18/2019 - IL
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 135/2019 Processo de Licitação: 126/2019 Data do Processo: 14/11/2019
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 126/2019
b) Licitação Nº: 18/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 14/11/2019
e) Data de Adjudicação: 14/11/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 903/2017.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Cota de Itens	Média Descida (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 000098 - CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	1	0,0000	100.000,00
	1		100.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação (R\$): 2.040.333,90.32.00.00.00.00 (250)

Ourizona, 14 de Novembro de 2019.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 63/2019 - PR
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 126/2019 Processo de Licitação: 126/2019 Data do Processo: 29/10/2019
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 121/2019
b) Licitação Nº: 63/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/11/2019
e) Data da Adjudicação: 14/11/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Cota de Itens	Média Descida (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
Lote 1 - 000460 - C. B. DE MORAES & CIA LTDA - EPP	37	0,0000	116.100,00
Total por Fornecedor:	37		116.100,00
Total:	37		116.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ourizona, 14 de Novembro de 2019.

Portaria nº 153/2019

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA ESPECIAL a servidora RENATA PEREIRA FERREIRA TERUEL, RG.º 9.760.308-1, lotada como Professora, nesta municipalidade, contados no período de 14/11/2019 à 11/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2014 à 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA - EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 34197/2019
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: SÉRGIO AUGUSTO CESNIK - PRODUÇÕES - ME; CNPJ 17.558.611/0001-52
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos para atender as comemorações das festividades do 64º aniversário de Emancipação Política do Município de São Jorge do Ivaí, que acontecerá nos dias 05, 06, 07 e 08 de dezembro de 2019.
VALOR TOTAL: R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01.04.122.003.2.005 Serviços da Administração Geral
3.3.90.30.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguai - Estado do Paraná.
DATA: 14 de novembro de 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa SÉRGIO AUGUSTO CESNIK - PRODUÇÕES - ME; CNPJ/ME sob nº 17.558.611/0001-52, Rodovia PR 461, KM 01 - Lote 02 e 03, Nº 02, Parque Industrial, CEP 86.780-000, Florida - Paraná, objetivando a contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos para atender as comemorações das festividades do 64º aniversário de Emancipação Política do Município de São Jorge do Ivaí, que acontecerá nos dias 05, 06, 07 e 08 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epígrafeado. Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí-Pr., 14 de novembro de 2019.

Francisco Carlos Navarro.
Secretaria Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra, de autoria de Francisco Carlos Navarro, Secretário Municipal de Administração, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí-Pr., 14 de novembro de 2019.

André Luiz de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí - Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 049/2019 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de serviços (horas e diárias) de máquinas, a fim de atender toda a necessidade do município de São Jorge do Ivaí, conforme condições e quantidades constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. O Edital de Pregão Presencial nº 049/2019 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município www.pmsjvai.pr.gov.br que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/96, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08:45 horas do dia 28 de novembro de 2019. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00h do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 14 de novembro de 2019.

Francisco Carlos Navarro
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 48/2019 - PR
CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR	Processo Administrativo: 105/2019 Processo de Licitação: 105/2019 Data do Processo: 25/10/2019
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIZ BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 105/2019
b) Licitação Nº: 48/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/11/2019
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa especializada em fornecimento de Fogos de Artifícios para suprir as necessidades dos eventos e solenidades a serem realizados no Município de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes no Edital

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Cota de Itens	Média Descida (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
Lote 1 - 000924 - S. L. A. FOGOS LTDA - ME	12	0,0000	28.899,42
Total por Fornecedor:	12		28.899,42
Total:	12		28.899,42

São Jorge do Ivaí, 14 de Novembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ BOVO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

PORTARIA nº 1.239/2019

Súmula: Dispõe sobre a remoção de servidor público municipal e dá outras providências;

ADEMIR MULON, Prefeito do Município de Cruzzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 53 e seguintes da Lei Municipal nº 023/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que esta investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem estar aos municípios;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade e que sua remoção ocorre tão somente para atender ao melhor interesse público, sendo este um ato discricionário da gestão municipal;

CONSIDERANDO que é lícito a Administração Pública proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando esta não acarreta a mudança de residência do servidor;

CONSIDERNADO ser o servidor público Mauro Fernando dos Santos Almeida, matrícula nº 811, ocupante do cargo de assistente administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de um servidor assistente administrativo para exercer suas funções junto ao Departamento Municipal de Educação;

CONSIDERANDO finalmente ser dever de o Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado a remoção do servidor MAURO FERNANDO DOS SANTOS ALMEIDA, portador do RG nº 7.967.363 SSP/PR, CPF nº 044.870.998-89 e matrícula nº 811, ocupante do cargo público efetivo de assistente administrativo do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente para o Departamento de Educação, mais especificamente, na Escola Municipal Professor Flavio Sarrão, onde exercerá na plenitude suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzzeiro do Sul, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês 11 (novembro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

Ademir Mulon
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ	RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000 CNPJ: 75.772.400/0001-14 administracao@florida.pr.gov.br 44 3257-1212
--	--

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresa vencedora: PEDREIRA INGÁ IND. E COM. LTDA, com valor R\$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais).

Flórida, 14 de novembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0*44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇOS Nº 42-2.019

PROCESSO LICITATORIO Nº 114-2.019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ/PR, no uso de suas atribuições legais, torna publico e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar que a licitação supramencionada, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS AUTOMOTIVOS, GRAXA, FLUIDO DE FREIO E FLUIDO HIDRÁULICO E FILTROS DE AR), PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ/PR, foi ANULADA conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Súmula 743 do STF, e justificativa fundamentada no processo.

Itaguajé, 14 de Novembro de 2019

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONVÊNIO nº. 05-2019

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/ME nº 76.970.359/0001-53.

CONVENIENTE: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28.

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária SUS (Sistema Único de Saúde).

VALOR: Repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00/ano em 4 (quatro) parcelas de R\$ 25.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro de 2020.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2020.

DOTAÇÃO:

07.001.10.301.0012.2.026.3.3.90.32.00.00 31494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
07.001.10.301.0012.2.026.3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FORO: Comarca de Colorado - Estado do Paraná.

Itaguajé, 14 de Novembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

LEI Nº 590/2019, de 13 de Novembro de 2019

SÚMULA: Fixa o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita Municipal, PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Paranapoema, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente - Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais).

Art. 2º - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A Assessoria Jurídica do Município ficará atenta para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8º do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4º - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 372/2019.
INEXIGIBILIDADE: Nº 085/2019.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).
OBJETIVO: REPASSE DE RECURSOS REFERENTE (POA) 2019/2020 QUANTO A PACTUAÇÃO DE AÍHS DOS MUNICÍPIOS: FLORESTA, MARIALVA, SÃO JORGE DO IVAÍ, DOUTOR CAMARGO E FLORAI.
VALOR: R\$ 216.031,20 (Duzentos e dezesseis mil, trinta e um reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

09.001.10.302.0007.2.025 Desenvolver Ações de Alta e Média Complex. Amb. E Hospitalar.	Reduzido 378 - (fonte 494) - Demais despesas com Serviço Médico, Hospitalar, Odont. e Laboratorial
--	--

Colorado - PR, 14 de Novembro de 2019.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. DE SAÚDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 108/2019.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA - prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS COMO VIDROS E LANTERNAS PARA RESTAURAÇÃO DE DUAS PORTAS DA AMBULANCIA PLACA BCU 9E73 DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CLAUDIO ROBERTO COUTINHO.
CNPJ: 24.009.071/0001-13.
VALOR: R\$ 13.644,00(TREZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente CLAUDIO ROBERTO COUTINHO - CNPJ: 24.009.071/0001-13.

Colorado-Pr, 14 de Novembro de 2019.
Antônio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. SAÚDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 085/2019.
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS REFERENTE (POA) 2019/2020 QUANTO A PACTUAÇÃO DE AÍHS DOS MUNICÍPIOS: FLORESTA, MARIALVA, SÃO JORGE DO IVAÍ, DOUTOR CAMARGO E FLORAI.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VENCEDOR: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).
CNPJ: 77.251.544/0001-50.
VALOR: R\$ 216.031,20 (Duzentos e dezesseis mil trinta e reais e vinte centavos).

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR) - CNPJ: 77.251.544/0001-50.

Colorado-Pr, 14 de Outubro de 2019.
Antônio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. SAÚDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 78.279.975/0001-42

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 60/2019 – PMU

REF.: Pregão Presencial nº 18/2019.

PARTES: Município de Uniflor e a empresa C.B. DE MORAES & CIA LTDA, portadora do CNPJ nº 75.316.265/00001-00

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: Aquisições futuras e eventuais de materiais elétricos para manutenção de bens imóveis, e manutenção da rede de iluminação pública, de forma fracionada, no município de Uniflor, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Em decorrência do aumento de quantitativo de itens fica acrescido no valor contratual previsto na clausula Terceira do original, o valor de R\$ 2.028,00 (Dois Mil e Vinte e Oito Reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12/11/2019.

Alan Rogério Petenazzi
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 101/2018 – PMU.

REF.: Concorrência Pública nº. 01/2018

PARTES: Município de Uniflor e a empresa IVANILDO DE SOUZA CAMPOS - MEI, Portadora do CNPJ nº 26.220.298/0001-39.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Concessão de uso de uma sala comercial com área construída de 11,88m2, localizada no terminal rodoviário, neste município, registrado sob a matrículas nºS 8.199 e 8.198, registrado junto ao cartório de registro de imóveis de Nova Esperança, por um prazo de 12 (doze) meses, a título oneroso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:

Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso II, do Art.57 da Lei nº8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a Cláusula Quarta do contrato original, sendo que o prazo de vigência do contrato acima citado será de 01/10/2019 a 30/09/2020.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/09/2019.

Alan Rogério Petenazzi
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2019

Referência: Pregão Presencial nº 50/2019

Data de Assinatura do Contrato: 08/11/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná

CONTRATADO: VJ SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ Nº: 30.142.596/0001-25

ENDEREÇO: Rua Pioneiro João Mangialardo, nº. 417, Porto Rico - PR.

OBJETO: Aquisições de diversos materiais permanentes, bem como: equipamentos, móveis, e eletrodomésticos, para atender Departamentos de Assistência Social do município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme descrições e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital completo

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.300,00 (Oito Mil e Trezentos Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/11/2020.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 08 de Novembro de 2019.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2019

Referência: Pregão Presencial nº 53/2019

Data de Assinatura do Contrato: 08/11/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná

CONTRATADO: JOSÉ AMARILDO GOMES XAVIER - ME

CNPJ Nº: 78.572.294/0001-13

ENDEREÇO: Avenida Rio de Janeiro, nº. 101, Sarandi - PR.

OBJETO: O registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para eventuais locações de pirâmides (tendas), fechamentos e pisos, para serem utilizados quando necessário, em diversos eventos do Município, conforme especificações e quantitativos especificados no Anexo I, Termo de referência, do edital completo.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/11/2020.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 08 de Novembro de 2019.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2019

Referência: Dispensa de Licitação nº 34/2019

Data de Assinatura do Contrato: 12/11/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná

CONTRATADO: LEONARDO COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI

CNPJ Nº: 01.812.575/0001-71

ENDEREÇO: Avenida Colombo, 7750 - Maringa - PR.

OBJETO: Aquisições de bolas para serem distribuídas as crianças e adolescentes, usuários da política municipal de Assistência Social durante as festividades do Natal, do município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.938,50 (Sete Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 12 de Novembro de 2019.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 78.279.975/0001-42

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2019

Referência: Pregão Presencial nº 42/2019

Data de Assinatura do Contrato: 25/10/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná

CONTRATADO: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA

CNPJ Nº: 00.363.814/0001-90

ENDEREÇO: Rua Paraiba, 280 – Londrina -PR

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais esportivos conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e nas condições previstas neste edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.741,50 (Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/10/2020.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 25 de outubro de 2019.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR		PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 55/2019 - PR	
CNPJ:	78.279.975/0001-42	Processo Administrativo:	112/2019
Av. das Flores, 118		Processo de Licitação:	111/2019
C.E.P.: 87640-000	- Uniflor - PR	Data do Processo:	24/10/2019
		Folha:	1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ALAN ROGERIO PETENAZZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 111/2019
b) Licitação Nr.: 55/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/11/2019
e) Objeto da Licitação: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de atendimento médico pediátrico de consultas e pacientes internados, em local a ser definido pelo Departamento de Saúde do município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de referência do edital completo.

		(em Reais R\$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item	
<u>CLINICA DA CRIANÇA E VACINAS DR. JOAO MARIA LTDA (3420)</u>					
1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESP. EM ATENDIMENTO MEDICO PEDIATRICO	12,00	0,0000	4.500,00	54.000,00	
				Total do Fornecedor:	54.000,00
				Total Geral:	54.000,00

Uniflor(PR), 14 de Novembro de 2019.	 Alan Rogério Petenazzi Prefeito Municipal
--------------------------------------	--

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR		PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 54/2019 - PR	
CNPJ:	78.279.975/0001-42	Processo Administrativo:	110/2019
Av. das Flores, 118		Processo de Licitação:	110/2019
C.E.P.: 87640-000	- Uniflor - PR	Data do Processo:	23/10/2019
		Folha:	1/6

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ALAN ROGERIO PETENAZZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 110/2019
b) Licitação Nr.: 54/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/11/2019
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa(s) para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, para atender a demanda do Departamento de Saúde e Assistência Social do Município de Uniflor, Estado do Paraná, com base no Banco de Preço de Saúde, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital.

		(em Reais R\$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR (2591)					
3	ACECLOFENACO 100MG - Marca: Vitapan-Vitamedic	300,00	0,0000	0,16	48,00
28	ATORVASTATINA CALCÍCA 20mg - Marca: Geolab	1.000,00	0,0000	0,23	230,00

154	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+SULFATO DE GENTAMICINA 0,5mg/g - Marca: Medley	30,00	0,0000	9,92	297,60
156	DIVALPROATO DE SÓDIO 500mg - Marca: Zydus	600,00	0,0000	0,65	390,00
160	DOMPERIDONA 10mg - Marca: Medley	1.500,00	0,0000	0,08	120,00
166	EZETIMBA 10mg - Marca: Althalia	600,00	0,0000	0,58	348,00
169	FENOBARBITAL 100mg - Marca: União Química	1.500,00	0,0000	0,10	150,00
173	FLUCONAZOL 150mg - Marca: Medquímica	600,00	0,0000	0,45	270,00
178	FURATO DE MOMETASONA 0.1% CREME DERMATOLÓGICO 20G - Marca: NeoQuímica-Brainfarm	60,00	0,0000	8,48	508,80
182	GABAPENTINA 400 MG - Marca: Prati Donaduzzi	900,00	0,0000	0,50	450,00
196	LAMOTRIGINA 25MG - Marca: Unichem	900,00	0,0000	0,16	144,00
197	LAMOTRIGINA 50MG - Marca: Unichem	900,00	0,0000	0,19	171,00
205	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG - Marca: Cimed	900,00	0,0000	0,06	54,00
207	ITRACONAZOL 100MG - Marca: Geolab	600,00	0,0000	1,04	624,00
211	NAPROXENO 500MG - Marca: União Química	900,00	0,0000	0,38	342,00
214	NIFEDIPINO 20MG - Marca: Geolab	1.500,00	0,0000	0,08	120,00
215	NISTATINA 2500 UI/G CREME VAGINAL 60G - Marca: Green Pharma	90,00	0,0000	3,52	316,80
218	OLANZAPINA 10MG - Marca: Prati Donaduzzi	900,00	0,0000	0,50	450,00
220	OLMESARTANA MEDOXIMILA+HIDROCLOROTIAZIDA 20MG+12,5MG - Marca: NeoQuímica-Brainfarm	900,00	0,0000	0,47	423,00
227	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 15ML - Marca: Geolab	40,00	0,0000	37,88	1.515,20
234	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 500MG+30MG - Marca: Geolab	3.000,00	0,0000	0,30	900,00
238	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05MG/G CREME 30G - Marca: NeoQuímica-Brainfarm	60,00	0,0000	4,45	267,00
245	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG - Marca: Torrent	900,00	0,0000	0,71	639,00
248	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO - Marca: Biosintética	900,00	0,0000	1,93	1.737,00
256	TIBOLONA 2,5MG - Marca: NeoQuímica-Brainfarm	900,00	0,0000	0,54	486,00
262	TOPIRAMATO 50MG - Marca: Zydus	3.000,00	0,0000	0,22	660,00
270	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE 100ML - Marca: Hipolabor	100,00	0,0000	3,19	319,00
286	ARIPIPIAZOL 20MG - Marca: Unichem	600,00	0,0000	1,97	1.182,00
302	COMPLEXO B 20MG DRAGEA - Marca: Vitamed	600,00	0,0000	0,04	24,00
314	CLORTALIDONA 50MG COMPRIMIDO - Marca: Vitapan-Vitamedic	600,00	0,0000	0,20	120,00
331	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG+125MG COMPRIMIDO - Marca: Delta-Cellera	2.000,00	0,0000	1,80	3.600,00
332	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 80MG+11,5MG/ML SUSPENSÃO O - Marca: Prati Donaduzzi	200,00	0,0000	12,85	2.570,00
334	ROSUVASTATINA 10MG COMPRIMIDO - Marca: Torrent	1.500,00	0,0000	0,44	660,00
343	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO - Marca: Geolab	900,00	0,0000	0,06	54,00
347	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO - Marca: Torrent	3.000,00	0,0000	0,59	1.770,00
369	amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral - Marca: Prati Donaduzzi	100,00	0,0000	4,46	446,00
374	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400mg+80mg COMPRIMIDO - Marca: Prati Donaduzzi	500,00	0,0000	0,11	55,00
376	ciprofloxacino 500mg comprimido - Marca: Prati Donaduzzi	500,00	0,0000	0,21	105,00
386	sais para reidratação oral composto por cloreto de sodio 3,5 - Marca: Natulab	300,00	0,0000	0,51	153,00
388	carbonato de calcio 500mg comprimido - Marca: Vitamed	1.000,00	0,0000	0,06	60,00
389	sulfato ferroso 25mg/ml solução oral gotas 30ml - Marca: Hipolabor	100,00	0,0000	0,78	78,00
390	sulfato ferroso 40mg comprimido - Marca: Vitamed	1.000,00	0,0000	0,04	40,00
392	fenitoina 100mg comprimido - Marca: Hipolabor	1.000,00	0,0000	0,17	170,00
404	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL - Marca: Hypofarma	50,00	0,0000	1,14	57,00
412	enalapril maleato 20mg comprimido - Marca: Cimed	2.000,00	0,0000	0,05	100,00
417	Atenolol 50mg comprimido - Marca: Prati Donaduzzi	5.000,00	0,0000	0,04	200,00
419	hidroclorizida 25mg comprimido - Marca: Cimed	3.000,00	0,0000	0,02	60,00
421	ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO - Marca: Geolab	3.000,00	0,0000	0,03	90,00
428	sulfato ferroso 25mg/ml gotas - Marca: Hipolabor	50,00	0,0000	0,75	37,50
429	sulfato ferroso 40mg comprimido - Marca: Vitamed	1.000,00	0,0000	0,04	40,00
432	metoclopramida 10mg comprimido - Marca: Beltar	1.000,00	0,0000	0,10	100,00
434	hidróxido de alumínio 60mg/ml suspensão oral 100ml - Marca: Imec	50,00	0,0000	2,08	104,00
435	lactulose 667mg/ml solução oral frasco 120ml - Marca: Nutriex	200,00	0,0000	5,98	1.196,00
446	permetrina 10mg/ml shampoo 60ml - Marca: Nativia	100,00	0,0000	1,47	147,00



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7098/2019

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2019, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº2048/18 de 19 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R\$ 271.908,49** (duzentos e setenta e um mil, novecentos e oito reais, e quarenta e nove centavos), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.05.08.244.0009.2.029		Manut. Serviços Assist. Social à Comunidade		
3.3.90.93	878	Indenizações e Restituições	3.725	18.462,49
08.02.12.361.0013.2.035		Manut. Ensino Fundamental – Fundeb 60%		
3.1.90.94	353	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.101	32.900,00
09.02.10.304.0011.2.072		Manut. Serviço de Vigilância Sanitária		
4.4.90.52	879	Equipamentos e material permanente	0.510	46,00
09.02.10.301.0011.2.048		Manut Centro de Saude Municipal		
3.1.90.11	526	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.303	212.000,00
11.02.27.812.0030.2.046		Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer		
3.3.90.39	715	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.001	8.500,00
Total de Suplementações				271.908,49

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

II – Excesso de Arrecadação

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.510	Taxas do Exercício do Poder de Polícia	46,00
Total de excesso de arrecadação		46,00

III – Anulação

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.05.08.244.0009.2.029		Manut. Serviços Assist. Social à Comunidade		
4.4.90.52	752	Equipamentos e material permanente	3.725	18.462,49
08.02.12.361.0013.2.035		Manut. Ensino Fundamental – Fundeb 60%		
3.1.90.13	354	Obrigações Patronais	0.101	32.900,00
09.02.10.301.0011.2.074		Estabelecer Participação no Consórcio Samu		
3.1.71.70	612	Ratelo pela participação em consórcio	0.001	212.000,00
11.02.27.812.0030.2.046		Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer		
3.1.91.13	710	Obrigações Patronais	0.001	8.500,00
Total de Cancelamentos				271.862,49

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. Mandaguçu-PR, 14 de novembro de 2019.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 6191/2019

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aplicado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 12 de novembro de 2019, aos (as) servidores (as) e ocupante dos cargos a abaixo discriminados, gratificação do seu salário base, a seguir:

NOME	GRATIFICAÇÃO ENCARGOS ATUAIS	GRATIFICAÇÃO ENCARGO NOVOS	CARGO
JOSÉ PEDRO BARBOSA	35%	50%	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º Ficam revogada a parcialmente a Portaria nº 6072/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 14 de novembro de 2019

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 6192/2019

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aplicado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 12 de novembro de 2019, aos (as) servidores (as) e ocupante dos cargos a abaixo discriminados, gratificação do seu salário base, a seguir:

NOME	GRATIFICAÇÃO ENCARGOS ATUAIS	GRATIFICAÇÃO ENCARGO NOVOS	CARGO
FÁBIO CARNIEL	30%	50%	FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Art. 2º Ficam revogada a Portaria nº 5480/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 14 de novembro de 2019

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 6193/2019

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aplicado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 12 de novembro de 2019, aos (as) servidores (as) e ocupante dos cargos a abaixo discriminados, gratificação do seu salário base, a seguir:

NOME	GRATIFICAÇÃO ENCARGOS ATUAIS	GRATIFICAÇÃO ENCARGO NOVOS	CARGO
LEANDRO GODOIS DE ALMEIDA DOS SANTOS	30%	50%	FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Art. 2º Ficam revogada a Portaria nº 5940/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 14 de novembro de 2019

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 6194/2019

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aplicado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 12 de novembro de 2019, aos (as) servidores (as) e ocupante dos cargos a abaixo discriminados, gratificação do seu salário base, a seguir:

NOME	GRATIFICAÇÃO ENCARGOS ATUAIS	GRATIFICAÇÃO ENCARGO NOVOS	CARGO
BRUNA MAZEI GOMES ZACARIAS	35%	50%	FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Art. 2º Ficam revogada a parcialmente a Portaria nº 5408/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 14 de novembro de 2019

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 6195/2019

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aplicado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 12 de novembro de 2019, aos (as) servidores (as) e ocupante dos cargos a abaixo discriminados, gratificação do seu salário base, a seguir:

NOME	GRATIFICAÇÃO ENCARGOS ATUAIS	GRATIFICAÇÃO ENCARGO NOVOS	CARGO
JULIANA GARCIA WEISS	40%	50%	ENFERMEIRO

Art. 2º Ficam revogada a parcialmente a Portaria nº 5402/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 14 de novembro de 2019

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 782019

Processo nº 161/2019

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a prestação de serviços de locação de brinquedos conforme as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Descrições contidas em Edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.

MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Lote.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.

PRazo DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Até 12 (doze) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 28 de novembro de 2019, às 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal)

Flórida, 14 de novembro de 2019.

Marina Lopes Silva
MARINA LOPES SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO Nº 160/2019

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data da realização: 28 de novembro de 2019

Credenciamento e entrega dos Envelopes: até as 08h45m

Abertura da Sessão: 09h00min horas

Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua São Pedro, nº 443, Centro.

O Município de Flórida, neste ato representado pela Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO (tipo: Presencial) n.º 77/2019 - **MENOR PREÇO GLOBAL** - Processo n.º 155/2019. **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REVISÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA/PR**, conforme anexo I, mediante entrega de forma parcelada, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LF n.º 10.520/2002; LF n.º 8.666/1993. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 77/2019 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Flórida, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre das 08h00 a 11h00min e das 13h00min a 17h00min, ou pelo site oficial do Município: <http://www.florida.pr.gov.br> na aba Licitações. Maiores informações pelo telefone (44) **3257-1212** ou e-mail: licitacao@florida.pr.gov.br

Flórida/PR, 14 de novembro de 2019.

Marina Lopes Silva
MARINA LOPES SILVA
PREGOEIRA

DECRETO Nº 3.337, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Licença sem Vencimentos ao servidor Hionatas dos Santos Tavares.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts. 120 e 121 da Lei municipal nº 003/2001, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 063/2003, e considerando o requerimento protocolado nesta data

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a pedido, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem remuneração, ao servidor Hionatas dos Santos Tavares, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional/40h, matrícula nº 2-01107, pelo período de um ano, com início em 7 de novembro de 2019 e término em 6 de novembro de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 7 de novembro de 2019.

Dall'Agó

MARCIA CRISTINA DALL'AGÓ
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.341, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Licença Prêmio à Servidora Nélia Paula Leoni

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 13 de novembro de 2019 a 12 de fevereiro de 2020, à servidora Nélia Paula Leoni, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica/40h, matrícula nº 2-01133, referente ao período aquisitivo de 01/04/2008 a 31/03/2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 12 de novembro de 2019.

Dall'Agó
MÁRCIA CRISTINA DALL'AGÓ
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.60/2019, objetivando a Aquisição de Combustível para os veículos da Frota Municipal. decorrente de Inexigibilidade nº 18/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a AUTO POSTO LEIRIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.981.215/0001-65, aditivam o contrato na importância de R\$ 799,51 (setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos) nos termos da Lei de licitações nº.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

MARCIA CRISTINA DALL'AGÓ
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

=====ESTADO DO PARANÁ=====
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
Processo nº 122/2019

O Prefeito do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **03 de dezembro, às 10h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Florai-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº **008/2019** na modalidade Tomada de Preços.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: **03/12/2019 até as 09h30 horas**.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado, disponível no site: www.florai.pr.gov.br - Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44-3242-8300) – “e-mail” licitacao@florai.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: **Contratação de empresa para execução da iluminação Pública da Avenida das Indústrias – Parque Industrial**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

Florai, 14 de novembro de 2019.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019

A Prefeitura Municipal de Florai –PR, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, lei 4680/65 e pela Lei 12.232/2010, na forma que especifica:

Licitação: Tomada de Preços nº009/2019 - Processo nº 126/2019.

Tipo: Melhor Técnica e Preço.

Objeto: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda, para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de qualquer natureza, difundir ou informar o público em geral. Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:30 horas do dia 18 de dezembro de 2019.

Local: Prefeitura Municipal de Florai–PR, sala de Licitações, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Florai-PR.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado, das 08:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.

Prazo máximo para protocolar envelopes: 18/12/2019 até às 10:00 hrs.

Florai, 14 de novembro de 2019

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo discriminados, férias regulamentares.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Marcos Antonio Cornelio da Silva	07/05/18 à 06/05/19	14/11/19 à 13/12/19
Hello Peccurare Tessarollo	01/12/18 à 30/11/19	20/12/19 à 18/01/20
Antonio Marques da Silva	01/06/17 à 31/05/18	18/11/19 à 17/12/19
Denilza Simão de Oliveira	01/10/18 à 30/09/19	16/12/19 à 14/01/20
Elisangela Pereira Fernandes	01/10/18 à 30/09/19	23/12/19 à 21/01/20

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, “Osvaldo da Silva”, aos 14 dias do mês

de novembro de 2019.

FÁUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal
ROSELI AP. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR

ESPÉCIE: Contrato nº **124/2018**- MF.

REF.: Pregão Presencial n.º. 64/2018.

PARTES: Município de Florai e a empresa: SARANDI TRATORES LTDA.

OBJETO:Aquisição de cerdas para reposição e kit de vassoura auxiliar para vassoura varredoura compatível com a marca (paladin)

PRAZO DE VIGÊNCIA:30/10/2019 a 30/10/2020.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.706,95 (quatro mil, setecentos e seis reais e noventa e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 29/10/2019.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal







(Continuação da página anterior)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
NOME DO PROPONENTE:
ESPECIALIDADE:

32. Os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, nos termos a seguir:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária, ou empresário individual, cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e vigor (desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus ad-ministradores; ou o Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do cor-respondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

33. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como das deliberações realizadas em sessões pela Comissão, serão lavradas Atas Circunstanciadas.

34. Não será permitida a participação neste Credenciamento:

a) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração tração Pública, Direta ou Indireta, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

c) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

e) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

f) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certa-me, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação;

g) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

h) Empresas que possuam no seu quadro de profissionais Médicos que são servidores em cargos efetivos no Município de Jardim Olinda.

35. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados de- verão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

36. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.7 Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.7.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portalttransparencia.gov.br/ceis/Consulta_scam);

3.7.2 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União 5(<https://contas.tcu.gov.br/pls/apev/?p=2046.5.0:NO->);

3.7.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requperido.php?validar=form);

3.7.4 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços imediatamente.

4.2 A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

4.3 A CONTRATADA deverá manter – se cadastrada junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

4.4 A CONTRATADA responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente conforme Anexo I – Termo de Referência, isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato falho em que o paciente se sentir lesado, devendo atender com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos cuidados da CONTRATADA.

4.5 Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização dos exames para conferência e posterior confirmação para emissão da Nota Fiscal.

4.5 No preço ofertado deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.

4.6 A empresa contratada para o **Item 01** e **Item 02** deverá disponibilizar profissional e/ou profissional por plantão, que deverá responsabilizar-se pelo atendimento médico de crianças, adolescentes e adultos com diversos tipos de enfermidade segundo a demanda de usuários da Unidade Básica de Saúde, com prioridade aos casos de vida ou de urgência, tratando, orientando ou encaminhando a outros serviços, a fim de promover e estabelecer a saúde e o bem estar do usuário **sendo vedado a prestação de serviços por Servidor Efetivo no Município de Jardim Olinda.** Para tanto deverá:

I - Prestar atendimento médico a pacientes em caso de emergência e urgência, no supor- te de vida, no tratamento de patologias em geral, na investigação clínica, laboratorial e radiológica,

com resolução ou encaminhamento para serviços de maior resolutividade;

II - Prestar atendimento médico a usuários que não caracterizam casos de emergência ou urgência, atendendo-lhes conforme a queixa principal e patologia subjacente e encaminhando lhe para serviços com resolutividade específica para acompanhamento investigação diagnóstica e resolução;

III - Realizar o acompanhamento médico de pacientes com necessidades de observação, ou internação sob uso de medicação e encaminhamento para serviços hospitalares daqueles com evolução desfavorável ou com necessidades de observação mais prolonga- da;

IV - Realizar, conforme as necessidades, pequenas cirurgias, suturas, debridamentos, drenagem, entre outros procedimentos cirúrgicos ambulatoriais;

V - Realizar, conforme a necessidade, procedimentos de suporte de vida inclusive: massagem cardíaca externa, entubação orotraqueal, desfibrilação cardíaca, punção lombar, punção abdominal e dissecação venosa.

VI - Os profissionais devem registrar ponto biométrico de entrada e saída.

4.7 É vedado:

a) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

b) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o desc credenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

c) O credenciamento, não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

d) Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional médico, que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

e) O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Cópia autenticada (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto deste Credenciamento;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administrado- res em exercício;

d) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Alvará de Localização e Funcionamento;

g) Alvará Sanitário (saúde), conforme legislação vigente;

h) Declarações constantes no Anexo II a VI deste Edital;

5.2. Documentos Relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos tributários a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente vá- lida;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao www.tst.jus.br/certidao;

5.3. Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

a) Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, que deve ter sido emitida no máximo 120 (cento e vinte) dias.

5.4. Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Credenciamento Público Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

1. Apresentação de diploma de Médico e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Paraná;

2. Para fins de cadastramento dos profissionais alocados pela empresa contratada será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato, a saber:

a) Médico, que deverá comprovar formação por meio de prova de título/diploma reconhecido pelo MEC e registro do profissional no Conselho de Medicina do Paraná;

- b)** Carga-horária disponível para cadastramento, respeitando as legislações vigentes;
- c)** A empresa deverá comprovar seu quadro funcional por meio de contrato de prestação de serviços, assinatura de carteira profissional ou termo de compromisso em contratar os referidos profissionais, **quando da assinatura do contrato.**
- f)** Apresentação do Curriculum Vitae dos médicos profissionais que prestarão os serviços;
- g)** Cópia autenticada da inscrição no Conselho Regional de Medicina dos profissionais que prestarão os serviços, com a respectiva certidão de regularidade.

6. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade e em sessão pública, conforme a entrega dos envelopes;

6.1.1. A comissão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento dos envelopes para analisar a solicitação e os documentos necessários, se necessário.

6.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declara- dos credenciados, caso não haja interposição de recursos.

7. RECURSOS

7.1. É facultado ao licitante, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, a interposição de:

7.2.1. RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a)** habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** anulação ou revogação da licitação;
- d)** indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e)** rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- f)** aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

7.2.2. REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico dirigido a autoridade superior;

7.3. Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

7.3.1. Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

7.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h;

7.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal esta homologará os devidos processos de Inexigibilidade de Licitação, decorrentes deste processo de Credenciamento;

7.7. A homologação desta licitação não obriga o Município de JARDIM OLINDA - PR à contratação do objeto licitado;

7.8. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de JARDIM OLINDA – PR.

7.9. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. As Inexigibilidades de Licitação decorrentes deste Processo de Credenciamento ficarão sujeitas a homologação da Prefeita Municipal de JARDIM OLINDA - PR, Autoridade Superior deste Município.

8.2. Para fins de homologação, o proponente credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para comparecer ao Setor de Licitações para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

9. DO CONTRATO

9.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do Anexo VIII;

9.2. O Contrato terá vigência por 09 (nove) meses, salvo as prerrogativas permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de JARDIM OLINDA PR

9.3. O prazo para assinatura do Contrato será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal do credenciado;

9.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investi- dura e cópia de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

9.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorroga- do, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal do credenciado e aceito pelo Município de JARDIM OLINDA - PR;

9.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste Edital;

9.7 A critério do Município de JARDIM OLINDA, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

10. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. O valor que propôs a CREDENCIADA será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea "I" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no INPC/FGV, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou a data do último reajuste, para os subsequentes.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência Anexo I.

11.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

11.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

11.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

11.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

11.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

11.7. Paralisar a execução casos os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

11.8. Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;

11.9. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convenicionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CREDENCIADA se compromete a:

a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de JARDIM OLINDA por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

b) Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência A- nexos I;

c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços contratados.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

g) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de JARDIM OLINDA ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

h) A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

i) A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de descumprimento.

j) O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Ser- viço do Gestor em prazo não superior a 24 horas;

k) Os serviços deverão ser realizados na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE em regime de plantão, conforme estabelecido neste Edital;

l) Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devida- mente registrado no Conselho Regional de Medicina;

m) Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes, **sendo vedado a prestação dos serviços por servidores efetivos do município de Jardim Olinda;**

n) Os serviços serão previamente validados pelo Departamento Municipal de Saúde e deverão ser realizados por **profissional habilitado;**

o) O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

p) É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS para solicitação de exames e consultas, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos;

q) O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integral- mente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;

r) Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;

s) Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

t) Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos

Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRA- TANTE;

u) Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

v) Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e inextinguível sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CON- TRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contrata- dos, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano em que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;

w) Substituir, em até 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que com- provadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional;

x) O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações do Departamento Municipal de Saúde fornecendo dados referentes aos resultados de exames.

y) Exigir de seus colaboradores a expedição de prescrição médica e receituários com letras legíveis e de fácil entendimento pelos pacientes e profissionais de farmácia.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente testada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.

13.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

13.3 As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura:

Dotações Orçamentárias;

07.007.10.301.0007.2070.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

07.008.10.301.0026.2074.3.3.90.39.00.00 – 01030 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

07.008.10.301.0028.2076.3.3.90.39.00.00 – 01030 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

13.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Município de JARDIM OLINDA - PR, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

13.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão de- volvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a apresentação das notas fiscais/faturas.

13.4.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

13.5. O Município de JARDIM OLINDA não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

13.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

13.7. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

13.8. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- b)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c)** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

14. DO PRAZO DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência dos contratos derivados deste credenciamento será de 09(nove) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não po- dendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, em especial no artigo 57, inciso II.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

15.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

15.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

15.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

15.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

15.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de JARDIM OLINDA - PR poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

15.1.2.1. Advertência;

15.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Nova JARDIM OLINDA - PR;

15.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de JARDIM OLINDA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.2.4. Descredenciamento;

15.1.2.4.1. Pela Prefeita:

15.1.2.4.1.1. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

15.1.2.4.1.2. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para ou- trem vantagem ilícita;

15.1.2.4.1.3. Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

15.1.2.4.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

15.1.2.4.1.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

15.1.2.4.1.6. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

15.1.2.4.1.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

15.1.2.4.2. Pela Credenciada:

15.1.2.4.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

a) Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

15.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de JARDIM OLINDA;

15.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

15.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude



(Continuação da página anterior)

profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;
XIV - Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade;
XV - Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista;
XVI - Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização;
XVII - Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
XVIII - Executar outras tarefas determinadas pela secretaria de saúde, compatíveis com o cargo.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a)** O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Diretor do Departamento de Saúde em prazo não superior a 24 horas;
- b)** Os serviços deverão ser realizados na Unidade Básica de Saúde, em regime de plantão;
- c)** Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior título de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;
- d)** Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;
- e)** Os serviços serão previamente validados pelo Departamento Municipal de Saúde e deverão ser realizados por **profissional especializado habilitado**;
- f)** O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;
- g)** É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS para solicitação de exames e consultas, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos;
- h)** **É obrigatório o registro ponto biométrico de entrada e saída dos profissionais.**
- i)** O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;
- j)** Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;
- k)** Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
- l)** Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;
- m)** Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e intransigente sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;
- n)** Substituir, em até 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta multa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional; e

- o)** O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações do Departamento Municipal de Saúde fornecendo dados referentes aos resultados de exames.

- p)** Exigir de seus colaboradores a expedição de prescrição médica e receituários com letras legíveis e de fácil entendimento pelos pacientes e profissionais de farmácia.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a)** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b)** Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c)** Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;
- d)** Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convenienciado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

8. VALOR ESTIMADO

1. O valor anual estimado para atender à solicitação é de R\$ 386.324,64 (trezentos e oitenta e seis mil e trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), dividido em lotes conforme segue:

- Lote 01 – Plantão Presencial de 12 horas – Valor de R\$ 227.832,48 (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)
- Lote 02 – Plantão 24 horas – Valor R\$ 158.492,16 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.

Para fins de pagamento o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal mensal dos serviços prestados, cópia dos comprovantes de quitação dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, juntamente com Certidão de quitação de tributos e contribuições federal.

10. DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura:

Dotações Orçamentárias;
07.007.10.301.0007.2070.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
07.008.10.301.0026.2074.3.3.90.39.00.00 – 01303 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
07.008.10.301.0028.2076.3.3.90.39.00.00 – 01303 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação em apreço terá seu prazo de vigência de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse da Administração Municipal.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Departamento Municipal de Saúde através da equipe de Controle e Avaliação, além do Fiscal de Contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXO II TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA (Papel timbrado da empresa)

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que a empresa _____, neste ato representado pelo (a) _____, conheço o inteiro teor do Edital de Credenciamento nº 002/2019, bem como o valor o qual o Município de JARDIM OLINDA se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência e comprometemo a prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e nos valores assim especificados: **(deixar apenas o lote que for participar)**.

ITEM 01 – PLANTÃO MÉDICO EM CLÍNICA MÉDICA 12h- PERÍODO DE 09 MESES

PLANTÃO MÉDICO				
Item	Procedimento	Quantidade de Mês	Valor Unitário	Valor Total/Mês
01	PLANTÃO MÉDICO 12h-	23	RS 1.100,64	RS 25.314,72
			TOTAL MÊS	RS 25.314,72
			TOTAL ANO	RS 227.832,48

- a)** Plantão 12h – plantão presencial de 12 (doze) horas, conforme escala do Departamento Municipal de Saúde.

ITEM 02 – PLANTÃO MÉDICO EM CLÍNICA MÉDICA 24h- PERÍODO DE 09 MESES

PLANTÃO MÉDICO				
Item	Procedimento	Quantidade de Mês	Valor Unitário	Valor Total/Mês
02	PLANTÃO MÉDICO 24h-	08	RS 2.201,28	RS 17.610,24
			TOTAL MÊS	RS 17.610,24
			TOTAL ANO	RS 158.492,16

- a)** Plantão de 24h – plantão presencial de 24 (vinte e quatro) horas, conforme escala do Departamento Municipal de Saúde.

Local: data _____
Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Nº do CNPJ _____

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (Papel timbrado da empresa)

1. IDENTIFICAÇÃO DA

EMPRESA: Nome ou Razão social:

CNPJ:

1.1. ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e complemento

Bairro

Município UF

CEP

Telefone Celular Fax E-mail

2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa): (Se mais de dois sócios, incluir os dados de todos).

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:

3. QUADRO TÉCNICO (Se mais de um profissional for prestar o serviço, incluir os dados).

Formação:

Identidade:

CPF:

Telefone: Celular:

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:

Telefone: Celular:

4. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: (deixar apenas o lote que for participar).

ITEM 01 – PLANTÃO MÉDICO EM CLÍNICA MÉDICA 12h- PERÍODO DE 09 MESES

PLANTÃO MÉDICO				
Item	Procedimento	Quantidade de Mês	Valor Unitário	Valor Total/Mês
01	PLANTÃO MÉDICO 12h-	23	RS 1.100,64	RS 25.314,72
			TOTAL MÊS	RS 25.314,72
			TOTAL ANO	RS 227.832,48

- b)** Plantão 12h – plantão presencial de 12 (doze) horas, conforme escala do Departamento Municipal de Saúde.

ITEM 02 – PLANTÃO MÉDICO EM CLÍNICA MÉDICA 24h- PERÍODO DE 09 MESES

PLANTÃO MÉDICO				
Item	Procedimento	Quantidade de Mês	Valor Unitário	Valor Total/Mês
02	PLANTÃO MÉDICO 24h-	08	RS 2.201,28	RS 17.610,24
			TOTAL MÊS	RS 17.610,24
			TOTAL ANO	RS 158.492,16

- b)** Plantão de 24h – plantão presencial de 24 (vinte e quatro) horas, conforme escala do Departamento Municipal de Saúde.

5. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento,
- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante o presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo Município de JARDIM OLINDA -PR, juntado a documentação exigida.

Local: data _____
Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Nº do CNPJ _____
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA-PR Ref.: Credenciamento nº 002/2019.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, n. _____, bairro _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Credenciamento nº 002/2019 – Prefeitura de Jardim Olinda/PR. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezoisess) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, in- vestido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-PR.

Local e data _____
Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Nº do CNPJ _____
(Papel timbrado da empresa)

() Ressalva: empresa menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____ CNPJ nº _____ reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, física, técnica e econômico- financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Credenciamento nº 002/2019.

de _____ de _____
Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Nº do CNPJ _____
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____ CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____ portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certa- me licitatório na Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA – Credenciamento nº 002/2019, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

de _____ de _____
Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Nº do CNPJ _____
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____ CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____ portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certa- me licitatório na Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA – Credenciamento nº 002/2019, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

de _____ de _____
Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Nº do CNPJ _____
ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIA-
MENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉ-
DICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITU-
RA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA E A
EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, sediado em JARDIM OLINDA/PR, no Centro, na Av. Siqueira Campos nº 83, neste ato re- presentado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lucimar de Souza Moraes**, portador do RG nº XXXXXXXX SSP/XX e CPF nº XXXXXXXX, neste Município, doravante deno- minado, **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ inscrita no CGC/CNPJ ME com o nº _____, doravante designada CONTRATADA, repre- sentada, neste ato, por _____, RG nº _____ e CPF nº _____ considerando o constante no Edital de credenciamento nº 016/2018 - Inexigibilidade nº XXX/201X, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes ter- mos e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto a contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos de urgência e emergência em regime de plantão, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de JARDIM OLINDA/PR, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 002/2019 e Termo de Referência Anexo I.

II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços imediatamente.

2.2 A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

2.3 A CONTRATADA deverá manter – se cadastrada junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

2.4 A CONTRATADA responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente conforme Anexo I – Termo de Referência, isentando integralmente a CONTRATANTE

de todo e qualquer ato falho em que o paciente se sentir lesado, devendo atender com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos cuidados da CONTRATADA.

2.5 Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização dos exames para conferência e posterior confirmação para emissão da Nota Fiscal.

2.6 No preço ofertado deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.

2.7 A empresa contratada para o Item 01 e Item 02 deverá disponibilizar profissional e/ou profissional por plantão, que deverá responsabilizar-se pelo atendimento médico de crianças, adolescentes e adultos com diversos tipos de enfermidade segundo a demanda de usuários da Unidade Básica de Saúde, com prioridade aos casos de vida ou de urgência, tratando, orientando ou encaminhando a outros serviços, a fim de promover e estabelecer a saúde e o bem estar do usuário. Para tanto deverá:

I- Prestar atendimento médico a pacientes em caso de emergência e urgência, no supor- te de vida, no tratamento de patologias em geral, na investigação clínica, laboratorial e radiológica, com resolução ou encaminhamento para serviços de maior resolutividade;

II- Prestar atendimento médico a usuários que não caracterizam casos de emergência ou urgência, atendendo-lhes conforme a queixa principal e patologia subjacente e encaminhando-lhe para serviços com resolutividade específica para acompanhamento investigação diagnóstica e resolução;

III- Realizar o acompanhamento médico de pacientes com necessidades de observação, ou internação sob uso de medicação e encaminhamento para serviços hospitalares daqueles com evolução desfavorável ou com necessidades de observação mais prolonga- da;

IV- Realizar, conforme as necessidades, pequenas cirurgias, suturas, debridamentos, drenagem, entre outros procedimentos cirúrgicos ambulatoriais;

V- Realizar, conforme a necessidade, procedimentos de suporte de vida inclusive: massagem cardíaca externa, ventilação orotraqueal, desfibrilação cardíaca, punção lombar, punção abdominal e disseção venosa.

VI- Os profissionais deveram registrar ponto biométrico de entrada e saída.

VII - Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para o especialista;

VIII – Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada;

IX - Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;

X - Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente;

XI - Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da

- comunidade;
- XII - Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arreamento adequado, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;
- XIII - Participar de programa de treinamento, quando convocado; Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;
- XIV - Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade;
- XV - Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista;
- XVI - Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização;
- XVII - Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- XVIII - Executar outras tarefas determinadas pela secretaria de saúde, compatíveis com o cargo.

2.8 É vedado:
. O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o rescisório, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

- O credenciamento, não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional médico, que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

III – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do

Município de Nova JARDIM OLINDA - PR, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

Item	Especificação do Procedimento	Quant. anual	Valor Unit	Valor Total
TOTAL RS XXXXXXXX				

3.2. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta

o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela de Preços, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

3.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Município de JARDIM OLINDA - PR, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

3.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fis- cais/faturas.

3.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

3.4. O Município de JARDIM OLINDA não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

3.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

3.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- b)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c)** Certidão Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

IV – CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

4.1. Foi elaborado pelo Departamento Municipal de Saúde e autorização do Conselho Municipal de Saúde, o Termo de Referência Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.

4.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1. A CREDENCIANTE deverá:





Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 75.731.034/0001-55, sediado à Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Ademir Mulon, observados pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; pela Lei Complementar nº 123/2006 subsequente a Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e demais normas pertinentes, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MES, EPPs, MEI e EIRELI) tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratação de empresa(s) para fornecimento de Medicamentos destinados ao Hospital Municipal "Dr. Gregório Tchalekian", de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde, conforme especificação e quantitativos constante do ANEXO I deste Edital. A entrega dos envelopes proposta e documentação deverá ser feita até o dia 29/11/2019 às 08h45min e sua abertura às 09 Horas, na sede da Prefeitura do Município de Cruzeiro do Sul – à Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal.

O Edital e seus anexos estão a disposição aos interessados no PORTAL DE TRANSPARÊNCIA no site www.cruzeirosul.pr.gov.br e também poderá ser solicitado pelo endereço eletrônico: secretaria@cruzeirosul.pr.gov.br., a partir do dia 19/11/2019.

Cruzeiro do Sul – Pr., 14 de Novembro de 2019.



Ademir Mulon
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022
81840-050 / PARANACITY-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO N.º 120/2019

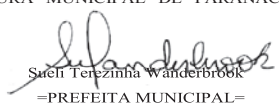
SÚMULA: EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária pública municipal "MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA", ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 31 de outubro de 2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.



Sueli Terezinha Wanderbrook
=PREFEITA MUNICIPAL=

DECRETO N.º 124/2019

SÚMULA: NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE EDUCADOR INFANTIL.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional;

DECRETA:

Art. 1º - Ficanomeada, a partir de 1º de novembro de 2019, a funcionária pública municipal abaixo relacionada, conforme aprovação em Concurso Público, para exercer o cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL:

- MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2019.



Sueli Terezinha Wanderbrook
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 204/2019

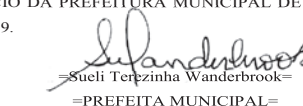
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, a contar de 01/11/2019 a 30/11/2019:

NOME	CARGO
Danielle Lissa Soda	Assistente Administrativo
Ivan Joaquim de Souza	Motorista
Luiz Roberto da Silva	Assistente Administrativo
Maria Aparecida Bezerra	Auxiliar de Enfermagem
Nilza da Costa Alves	Auxiliar de Serviços Gerais - F
Sônia Aparecida do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais – F
Valdemice da Silva Flávio	Agente Comunitário de Saúde

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 1º DE NOVEMBRO DE 2019.



Sueli Terezinha Wanderbrook
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 207/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, a contar de 07/11/2019 a 06/12/2019:

NOME	CARGO
Mario Aparecido de Souza	Técnico Agrícola

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2019.



Sueli Terezinha Wanderbrook
=PREFEITA MUNICIPAL=

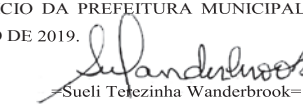
PORTARIA N.º 206/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER licença de 10 (dez) dias, a funcionária pública municipal "KELLY CÍCERO INÁCIO" ocupante do cargo de PROFESSOR, a contar de 02/11/2019 a 11/11/2019, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019.



Sueli Terezinha Wanderbrook
=PREFEITA MUNICIPAL=

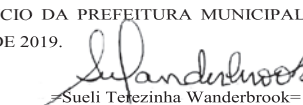
PORTARIA N.º 203/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER licença de 07 (sete) dias, a funcionária pública municipal "SILVANA MARIA PETINELLE TOMAZ", ocupante do cargo de Professor, a contar de 26/10/2019 a 01/11/2019, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.



Sueli Terezinha Wanderbrook
=PREFEITA MUNICIPAL=



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022
81840-050 / PARANACITY-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

PORTARIA N.º 205/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R-E-S-O-L-V-E:

CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio, por assiduidade, ao(s) funcionário(s) público(s) abaixo relacionado(s), a contar de 1º/11/2019 a 1º/02/2020, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1.458/2004:

NOME	CARGO
ALNIR INOCÊNCIO	RECEPCIONISTA

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2019.



Sueli Terezinha Wanderbrook
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 199/2019

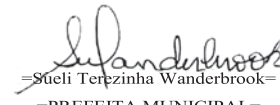
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.690 de 03/03/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à funcionária pública municipal "LILIAN FREIRE DE OLIVEIRA", ocupante do cargo Assistente Social, a contar de 22/10/2019 a 18/04/2020, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º - A referida licença maternidade será custeada 120 dias pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, e 60 dias serão as despesas do Tesouro Municipal.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.



Sueli Terezinha Wanderbrook
=PREFEITA MUNICIPAL=

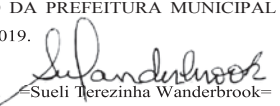
PORTARIA N.º 202/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER licença de 20 (vinte) dias, a funcionária pública municipal "ALICE NISHAMA DIAS LUCHETTI" ocupante do cargo de PROFESSOR, a contar de 26/10/2019 a 14/11/2019, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.



Sueli Terezinha Wanderbrook
=PREFEITA MUNICIPAL=

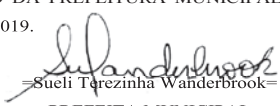
PORTARIA N.º 200/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER licença de 15 (quinze) dias, ao funcionário público municipal "JOSÉ APARECIDO RODRIGUES", ocupante do cargo de Motorista, a contar de 17/10/2019 a 31/10/2019, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.



Sueli Terezinha Wanderbrook
=PREFEITA MUNICIPAL=



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO INACIO-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-FMS
Objeto : Aquisição de Medicamentos. Data 28/11/2019 Abertura 9:00 hs. Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser adquiridas no Setor de Licitações da P M Santo Inácio. Fone (044) 3352.1222 .

Santo Inácio Pr., 14de Novembro de 2019.

CIRO YUJI KOGA
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 08.549.559/0001-87

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 006/2019-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA-CLINICA MEDICA DBS LTDA
CNPJ Nº 28.156.869/0001-49
CLÁUSULA PRIMEIRA
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, OU SEJA, ATÉ A DATA DE 29/11/2019, TÃO SOMENTE PARA FINS DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS JÁ PRESTADOS, EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DE NOTA FISCAL, FICANDO ACERTADO ENTRE AS PARTES QUE NÃO ESTÁ SE PRORROGANDO A EXECUÇÃO DO CONTRATO QUANTO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/11/2019
FORO DO CONTRATO: COMARCA DE COLORADO – ESTADO DO PARANÁ.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29DE OUTUBRO DE 2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/11/2019
FORO DO CONTRATO: COMARCA DE COLORADO – ESTADO DO PARANÁ.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2019-PMSI
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019

- Contratante: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- Contratado: REDE DE TURISMO REGIONAL - RETUR - CNPJ 05.759.641/0001-48
- Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORAR E ORIENTAR A GESTÃO MUNICIPAL PARA INSERÇÃO NO MAPA BRASILEIRO DO TURISMO 2019-2020, PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO E A PARTICIPAÇÃO NA REGIÃO CORREDORES DAS AGUAS, COM UMA GESTÃO PELO TURISMO INTEGRADA QUE VENHA A CONTRIBUIR COM A ECONOMIA MUNICIPAL.
- Valor do Contrato: R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais) .
- Prazo de vigência do Contrato: 31/12/2020.
- Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
- Data de Assinaturado Contrato: 14/11/2019

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Senhor **JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, torna público a RATIFICAÇÃO do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2019, nos termos do art. 25, da Lei nº 8.666/93, referente contratação da empresa REDE DE TURISMO REGIONAL – RETUR – CNPJ N.º 05.759.641/0001-48, cujo objeto é ASSESSORAR E ORIENTAR A GESTÃO MUNICIPAL PARA INSERÇÃO NO MAPA BRASILEIRO DO TURISMO 2019-2020, PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO E A PARTICIPAÇÃO NA REGIÃO CORREDORES DAS AGUAS, COM UMA GESTÃO PELO TURISMO INTEGRADA QUE VENHA A CONTRIBUIR COM A ECONOMIA MUNICIPAL, no valor de R\$4.000,00 (Quatro mil reais), conforme termo de referência parte integrante deste Processo Administrativo, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme termo de referência parte integrante deste processo Administrativo.

SANTO INÁCIO-PR-14 DE NOVEMBRO DE 2019

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022
81840-050 / PARANACITY-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

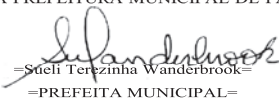
PORTARIA N.º 201/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER licença de 21 (vinte e um) dias, à funcionária pública municipal "SIRLEI APARECIDA CORNIANI", ocupante do cargo de Educador Infantil, a contar de 28/10/2019 a 17/11/2019, para tratamento de saúde para pessoa da família, conforme atestado médico em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.



Sueli Terezinha Wanderbrook
=PREFEITA MUNICIPAL=



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Pace Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3243-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7093/2019

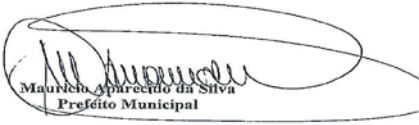
O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados (as) a partir de 11 de novembro de 2019, no Cargo de Agente de Serviços Operacionais - Feminino, Nível 01, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2019, os (as) Servidores (as) abaixo discriminados (as):
JESSICA ALVES FERNANDES
SOLANGE DELGADO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 11 de novembro de 2019.



Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6185/2019

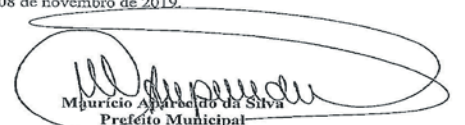
O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 5975/2019, a partir de 1º de novembro de 2019, o período extraordinário do servidor Everton Antonio de Abreu.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 08 de novembro de 2019.



Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6186/2019

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aplicado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de novembro de 2019, o servidor abaixo discriminado ocupante do cargo de Merendeira, adicional por encargo extraordinário sobre seus vencimentos base.

NOME	PERCENTUAL
ALESSANDRA CRISTINA LEITE GIMENES	40%

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 08 de novembro de 2019.



Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6187/2019

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio Remunerada ao (a) Servidor (a) **ANA CLAUDIA BELINELLI BRAGA CAVALCANTI** lotado (a) no Cargo de Professora de Educação Infantil, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **13 de fevereiro de 2014 a 13 de fevereiro de 2019**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 8º, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguáçu.

Mandaguáçu, 08 de novembro de 2019



Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6188/2019

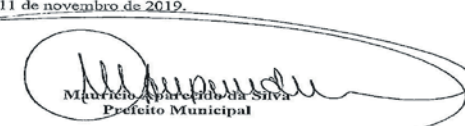
O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 5445/2017, a partir de 1º de novembro de 2019, o período extraordinário do servidor José Carlos Gomes de Souza.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 11 de novembro de 2019.



Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.970/0001-42

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2019

Referência: Pregão Presencial nº 50/2019

Data de Assinatura do Contrato: 08/11/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná

CONTRATADO: JC MIX VARIEDADES LTDA

CNPJ Nº: 34.999.471/0001-77

ENDEREÇO: Rua Antonio Fernandes Leitão, nº. 50, Astorga - PR.

OBJETO: Aquisições de diversos materiais permanentes, bem como: equipamentos, móveis, e eletrodomésticos, para atender Departamentos de Assistência Social do município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme descrições e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital completo

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.814,00 (Nove Mil, Oitocentos e Quatorze Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/11/2020.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 08 de Novembro de 2019.



Afan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal